



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3581—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL..... 1

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 16

PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 86

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA ..... 87

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ..... 89

DIRETORIA GERAL ..... 90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO..... 96

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### Pauta

#### PAUTA Nº 17/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 17ª (décima sétima) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subsequentes, os seguintes feitos:

#### 01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0011071-84.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INTERDIÇÃO C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0010752-49.2014.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTES: ROSA BORGES DE SOUSA E ROSIANE BORGES DE SOUSA

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA

1º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

2º AGRAVADO: ORIAS BORGES DE SOUSA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

#### 4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

Relator

Vogal

Vogal

#### 02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013532-29.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0024357-90.2014.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO  
 AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO  
 PROC MUNICÍPIO: ANTÔNIO CHRYSIPPO DE AGUIAR  
 AGRAVADA: SAMARA MARTINS DE ABREU  
 ADVOGADO: NILTON CARDOSO DAS NEVES  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0011261-47.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0004245-72.2014.827.2706, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 AGRAVANTES: A. D. O. M. S.  
 ADVOGADOS: CÉLIO ALVES DE MOURA E JÚLIO AIRES RODRIGUES  
 AGRAVADOS: V. R. N. M., G. R. N. M. E C. R. N. M. REPRESENTADAS POR SUA GENITORA WANESSA CRISTINA RAISA NEVES  
 ADVOGADO: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0011737-85.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C COBRANÇA E RESCISÃO DE CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL Nº 2011.0011.6624-3 (AUTOS 7.677/04), DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO  
 AGRAVANTE: J. MACÊDO ALIMENTOS DO NORDESTE S/A  
 ADVOGADOS: HAMILTON DE PAULA BERNARDO, ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO E OUTROS  
 AGRAVADO: LCC COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A  
 ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013764-41.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
 REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA Nº 0023794-96.2014.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS /TO  
 AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO: FÁBIO RIVELLI  
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**06. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012563-14.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL Nº 0020645-92.2014.827.2729 - (EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5019124-95.2012.827.2729), DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: M. H. O. DE A. REPRESENTADO POR SUA GENITORA L. R. DE O. A.

ADVOGADO: ANTONIONE MENDES DA FONSECA

AGRAVADO: M. A. F. DE A.

ADVOGADOS: FERNANDO COSTA PAES DE ANDRADE, NATALIE GOUVEIA PAES DE ANDRADE E OUTRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013889-09.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000015-86.1998.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: NOVA ERA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO: TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0014123-88.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0026490-08.2014.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS /TO

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: FÁBIO RIVELLI

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS/PROCON

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0014947-47.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000196-39.2011.827.2727, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO

AGRAVANTE: FÁBIO LUIZ MELLER CADORE

ADVOGADO: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA

AGRAVADO: BANCO CNH CAPITAL S/A

ADVOGADO: ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

**10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001254-93.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO Nº 2011.0004.0961-4

AGRAVANTE: ESPÓLIO DE ULBINO JOSÉ VIANA REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE CÂNDIDA BARREIRA DOS REIS

ADVOGADOS: VALDOMIRO BRITO FILHO E PAULO SÉRGIO MARQUES

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: ALBERTO FONSECA DE MELO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

**Relator**

Desembargador Marco Villas Boas

**Vogal**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal****11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000801-64.2015.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE JSUTIÇA – AI 0006007-93.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 5009177-86.2012.827.2706, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: V. V. S. REPRESENTADA POR PATRÍCIA REIS DOS SANTOS

ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

AGRAVADO: ESPÓLIO DE V. C. S. M. REPRESENTADO POR CRISTIANE NOGUEIRA RODRIGUES MILHOMEM

ADVOGADOS: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO E SIDNEY DE MELO

1º INTERESSADO: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL: AILTON LABOISSIERE VILLELA

2º INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal****12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013008-32.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5007001-07.2013.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: VILMA GOMES DE OLIVEIRA

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

Desembargadora Ângela Prudente

**Vogal**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Vogal****13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003178-08.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0030954-75.2014.827.2729, DA 3ª VARA DA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS

AGRAVADO: MARIA RENILDE DE SOUZA

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO  
 PROC. MUNIC.: ANTONIO CHRYSIPPO AGUIAR  
 INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)  
 PROCURADORA: ELIZÂNGELA BRAGA ANDRADE  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES DA SILVA TOMAZ  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

**14. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0009906-02.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5000544-91.2009.827.2706  
 REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REQUERENTE: LUÍS MARCELO ARAÚJO VAZ  
 ADVOGADOS: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO, CLÉVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS  
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**15. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0009943-29.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS Nº 5010835-48.2012.827.2706  
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE  
 REQUERIDA: MARIA FRANCISMA CHAVES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**16. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0011008-59.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
 REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0009.2010-6/0  
 REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO  
 REQUERENTE: LEYZA GONÇALVES CIRQUEIRA  
 ADVOGADOS: RODRIGO LORENÇONI E DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA  
 REQUERIDA: FUNDAÇÃO UNIRG  
 ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS SANTOS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**17. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0014344-71.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5010677-55.2011.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS REPRESENTANDO L. C. T.

1ª REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

2ª REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**18. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0011328-12.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5001118-16.2007.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**19. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0003176-72.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 5004132-53.2012.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

REQUERENTE: UMBELINA COSTA NETA

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Relator</b>
Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Vogal</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Vogal</b>

**20. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS 5010702-39.2013.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5024464-83.2013.827.2729, DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: MÔNICA AVELINO ARRAIS

ADVOGADOS: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS E RODRIGO OTÁVIO COELHO SOARES

APELADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**21. APELAÇÃO – AP 5001366-79.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 2009.0012.7207-6, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: ILMA COSTA DE CARVALHO  
 ADVOGADOS: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO, RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS  
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO  
 PROCURADORES DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA, MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho  
 Desembargador Marco Villas Boas  
 Desembargadora Ângela Prudente

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**22. APELAÇÃO – AP 5002184-31.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 2009.0012.7453-8/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS  
 APELANTE: ALZENIRA BANDEIRA BORGES  
 ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS  
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA  
 PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho  
 Desembargador Marco Villas Boas  
 Desembargadora Ângela Prudente

**Relator**  
**Vogal**  
**Vogal**

**23. APELAÇÃO – AP 5010658-20.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
 REFERÊNCIA: AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C.C PARTILHA DE BENS Nº 5000880-94.2007.827.2729, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
 APELANTE: I. M. M.  
 ADVOGADA: PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA  
 APELADO: W. D. B.  
 ADVOGADOS: DANIEL DOS SANTOS BORGES, JOÃO BEUTER JÚNIOR E OUTROS  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho  
 Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**24. APELAÇÃO – AP 0009597-78.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA-TO  
 REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSEC.C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 5000038-83.2013.827.2736, DA 1ª CÍVEL  
 APELANTE: JOAQUIM JOSÉ DE SOUSA  
 DEF. PÚBL.: MARIA DO CARMO COTA  
 APELADOS: EUCLIDES CASTRO DA SILVA FILHO E LUSSIVÂNIA AMARAL OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADOS: VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA E LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

**Revisor**

**Vogal**

**25. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0003739-66.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERÊNCIA: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 5000006-27.2003.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADOS: OSVALDO DA SILVA GUIMARÃES E MARCIANA HENRIQUE DE SANTANA GUIMARÃES

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

**Relator**

**Revisor**

**Vogal**

**26. APELAÇÃO – AP 0009722-46.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5015286-47.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: CONSTRUTORA E SERRALHERIA GURGUEIA LTDA ME

ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO

APELADO: SEBASTIÃO AUGUSTO SALGADO

ADVOGADOS: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS, PAULO SÉRGIO MARQUES E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

**Relator**

**Revisor**

**Vogal**

**27. APELAÇÃO – AP 0010494-09.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

REFERENE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000399-77.2010.827.271, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: FÉLIX VITORINO PONTES DE MARIA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

PROC. MUNIC.: WYLYSON GOMES DE SOUSA, FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Ângela Prudente

**Relator**

**Revisor**

**Vogal**

**28. APELAÇÃO – AP 0014864-31.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5005164-43.2010.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

APELADO: WILLIAN GOMES DE ANDRADE

ADVOGADOS: PHILIPPE DALL' AGNOL, ADRIANO GUINZELLI E ISLAN NAZARENO ATAYDE DO AMARAL

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO



**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**29. APELAÇÃO – AP 5008301-67.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO DE IMÓVEL RURAL Nº 5000013-24.2009.827.2732, DA ÚNICA VARA

1º APELANTES: ESPÓLIO DE A. R. P., I. F. D. S. E A. F. P. POR SEU INVENTARIANTE AGENOR FERREIRA PÓVOA

ADVOGADOS: RICARDO AYRES DE CARVALHO E RODRIGO DE CARVALHO AYRES

2º APELANTE: AGENOR FERREIRA PÓVOA

APELADA: ISIS INCORPORADORA LTDA

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO, BRUNA BONILHA DE TOLEDO

COSTA AZEVEDO E GISELLE COELHO CAMARGO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Moura Filho	<b>Relator</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Revisor</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Vogal</b>

**30. APELAÇÃO – AP 0013261-20.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Nº 5001048-62.2012.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO SANTANDER DO BRASIL

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

APELADA: ELIZABETH DOS SANTOS ROCHA

DEF. PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**31. APELAÇÃO – AP 0010964-40.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5004570-29.2010.827.2729, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: T. M. N.

ADVOGADOS: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA, JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR E OUTRO

APELADO: R. V. P.

ADVOGADOS: KELVIN KENDI INUMARU E CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

**2ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Marco Villas Boas	<b>Relator</b>
Desembargadora Ângela Prudente	<b>Revisora</b>
Desembargador Helvécio Maia Neto	<b>Vogal</b>

**32. APELAÇÃO – AP 5007791-54.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5000110-38.2006.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: TEREZINHA PORTZ

ADVOGADA: EDILAINE DE CASTRO VAZ

APELADA: IVONETE PEREIRA MOTTA

ADVOGADOS: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO E POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**33. APELAÇÃO – AP 0003513-61.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010658-84.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: NEURIVÂNIA BARBOSA DE SÁ

ADVOGADOS: MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**34. APELAÇÃO – AP 0003148-70.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000535-87.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: DEUZUITA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, SUELENE GARCIA MARTINS E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO

PROC. MUNIC.: ISABEL CRISTINA FERREIRA, LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE LAMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**35. APELAÇÃO – AP 0005996-64.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000233-45.2010.827.271, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: SEBASTIÃO RODRIGUES DAS NEVES

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADOS: WYLYSON GOMES DE SOUSA, FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E OUTROS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
 Desembargador João Rigo Guimarães  
 Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**36. APELAÇÃO – AP 0003281-15.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001146-74.2012.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ROSIMARY ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO: SUELENE GARCIA MARTINS, RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO

PROC. MUNIC.: ISABEL CRISTINA FERREIRA, LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**37. APELAÇÃO – AP 0003296-81.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000607-74.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: HÉL BIA FERNANDES ARRUDA

ADVOGADO: DARLAN GOMES AGUIAR E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: ISABEL CRISTINA FERREIRA, LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**38. APELAÇÃO – AP 0003761-90.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001032-38.2012.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ARCIONE PINTO DOS SANTOS BARROS

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: ISABEL CRISTINA FERREIRA, LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE E OUTROS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**39. APELAÇÃO – AP 0003767-97.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5001035-90.2012.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANTÔNIO RIBEIRO FILHO

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS, RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: ISABEL CRISTINA FERREIRA, LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE E OUTROS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**40. APELAÇÃO – AP 0004436-53.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000001-46.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: IRENE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SUELENE GARCIA MARTINS, RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS/TO

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: ISABEL CRISTINA FERREIRA, LUMARA CABRAL GONÇALVES PARENTE E OUTROS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**41. APELAÇÃO – AP 0004929-64.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA C.C AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5003635-23.2009.827.2729, DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: FRANCISCA MARIA GONÇALVES NUNES MENDES

ADVOGADOS: FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO E MARCOS FERREIRA DAVI

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****42. APELAÇÃO – AP 0000799-31.2014.8270000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000744-79.2011.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL

1ª APELANTE: RAIMUNDA PEREIRA SOBRINHO

ADVOGADA: DÉBORA REGINA MACEDO

1ª APELADA: OI S/A

ADVOGADAS: CRISTIANA APARECIDA SANTOS L. VIEIRA, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI

2ª APELANTE: OI S/A

ADVOGADAS: CRISTIANA APARECIDA SANTOS L. VIEIRA, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI

2ª APELADA: RAIMUNDA PEREIRA SOBRINHO

ADVOGADA: DÉBORA REGINA MACEDO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****43. APELAÇÃO – AP 002393-46.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C.C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5011994-26.2012.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: EDNA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: TIAGO FONSECA CUNHA E WILSON LUIZ DOS SANTOS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****44. APELAÇÃO – AP 003037-86.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5015414-05.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MIRACY MOREIRA DE SOUSA

DEF. PÚBL.: MARLON COSTA LUZ AMORIM

APELADO: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

ADVOGADOS: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES E ROSANA COELHO DA SILVA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Revisor**  
**Vogal**

**45. APELAÇÃO – AP 0003880-51.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT Nº 0000129-48.2014.827.2730, DA ÚNICA VARA  
APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO  
APELADO: PAULO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**46. APELAÇÃO – AP 0008059-62.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5032223-98.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL  
APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO  
APELADO: QUENIR RODRIGUES CIRQUEIRA  
DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**47. APELAÇÃO – AP 0010835-35.2014.8.27.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO  
REFERENTE: HOMOLOGAÇÃO PARA RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS Nº 5003606-79.2013.8.27.2713, DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
APELANTES: V. DA S. B. E D. V. C.  
DEF. PÚBL.: MARLON COSTA LUZ AMORIM  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIRA JÚNIOR  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**48. APELAÇÃO – AP 5006999-37.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO  
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PELO DEC.-LEI 911/69 Nº 2012.0000.5973-5/0, DA 1ª VARA CÍVEL  
APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO  
APELADO: CLEOMAR BOTELHO DA LUZ  
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto  
Desembargador João Rigo Guimarães  
Desembargador Moura Filho

**Relator**  
**Revisor**  
**Vogal**

**49. APELAÇÃO – AP 0015031-48.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA/TO

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL Nº 5000663-32.2012.827.2711, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: SÍLVIO DO BONFIM NUNES DE NOVAIS

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTRO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****50. APELAÇÃO – AP 5003124-25.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO Nº 2007.0010.5960-0, DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: EXTINTO COM. E RECARGA DE EXTINTORES LTDA-ME

ADVOGADOS: FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO E MARCOS FERREIRA DAVI

1º APELADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****51. APELAÇÃO – AP 5007708-38.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5004465-19.2013.827.2706, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BB ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A

ADVOGADAS: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA E MARIA LUCÍLIA GOMES

APELADO: TOCANTINS S/A ARTEFATOS PLÁSTICOS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****52. APELAÇÃO – AP 5008855-02.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DEC.LEI 911/69 Nº 5001282-96.2012, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

APELADO: JAHNSEN DE CAMPOS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

**4ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Helvécio Maia Neto

**Relator**

Desembargador João Rigo Guimarães

**Revisor**

Desembargador Moura Filho

**Vogal****53. APELAÇÃO - AP 5008353-63.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C.C REVISIONAL Nº 5000042-25.2010.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

APELADO: SANDRA TEIXEIRA DIAS  
 ADVOGADOS: ANTÔNIO HONORATO GOMES E SURAMA BRITO MASCARENHAS  
 RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

#### **5ª TURMA JULGADORA**

Desembargador João Rigo Guimarães	<b>Relator</b>
Desembargador Moura Filho	<b>Revisor</b>
Desembargador Marco Villas Boas	<b>Vogal</b>

### **Intimação De Acórdão**

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004753-85.2014.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE:AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C LUCROS CESSANTES Nº 0000117-64.2014.827.2720 - 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: RAIMUNDO PEREIRA LUCENA

ADVOGADOS:ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA E

JOÃO JOSÉ DUTRA NETO

APELADO:CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA - CESTE

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO – INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO – PETIÇÃO INICIAL - REQUISITOS DO ART. 282 DO CPC – RAZÕES E FUNDAMENTOS DO PEDIDO DEVIDAMENTE EXPOSTOS – CAUSA DE PEDIR – INOCORRÊNCIA DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL – RECURSO PROVIDO. A causa de pedir é o fato que dá origem ao ingresso da ação, é a *ratio petitum* segundo a realidade fática e jurídica, e não se confunde com a ausência de provas ou de demonstração da existência do pretense direito. Na hipótese o pedido encetado na inicial, atende a teoria da substanciação ou da individualização da causa de pedir, se extraem perfeitamente as razões e os fundamentos de fato do pedido, pois estes se apresentam explícitos, no que se refere a motivação e os fatos jurídicos que ensejaram a pretensão da ação. Preenchidas todas as exigências processuais do art. 282 do CPC, como endereçamento do juiz, qualificação das partes, fatos e fundamentos jurídicos, pedidos, valor da causa, indicação das provas e o requerimento da parte ré, há que se afastar a possibilidade de se indeferir a inicial por inépcia, uma vez cumpridas as formalidades processuais. Recurso provido para afastar a inépcia da inicial por ausência de causa de pedir e de consequência, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que o feito tenha o seu regular seguimento.

**ACÓRDÃO:**Sob a Presidência do Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator o Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Revisor e a Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Vogal. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça a Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 13 de maio de 2015.

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009902-62.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5003676-69.2013.827.2722 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO

AGRAVANTE: DISTRIBUIDORA E DROGARIA PAGUE MENOS LTDA-ME

ADVOGADO: VILSON ROSA DE OLIVEIRA

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO

INTERESSADOS: RAIMUNDO NONATO GOMES DA LUZ E JOSINA FERREIRA GOMES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE – LEGALIDADE - FORÇA EXECUTIVA - DECISÃO MANTIDA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. 1. A exceção de pré-executividade tem por finalidade impugnar questões que devam ser conhecidas de ofício pelo juiz, como as condições da ação, os pressupostos processuais e a liquidez do título executivo. 2. Recurso conhecido, porém improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº 0009902-62.2014.827.0000 na sessão realizada em 22/04/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Helvécio Maia Neto, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator

os Desembargadores Moura Filho e Ângela Prudente. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas/TO, 24 de abril de 2015.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo n. 5000902-63.2012.827.2702 – COMINATORIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, CC/ INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: LUSILANI MARIA GOMES NUNES VERNIER E OUTRO

Advogado: Dr. Silveirinha Fagundes da Silva – OAB/TO 5360

Requerido: IVANELSON ALMEIDA LIMA, VALMIRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO

Advogado: Nihil

**Intimação dos requeridos:** “SENTENÇA (...). POSTO ISSO e, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido dos Autores e confirmo, EM PARTE, a liminar deferida no (evento 1, DEC5), nos termos do item II desta sentença. Condeno os requeridos, nos termos do ITEM I, desta sentença, conforme abaixo segue: I. a. DECLARO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO objeto da demanda, o primeiro requerido - Dorival Carvalho Leite - vez que permaneceu inerte quanto à determinação judicial (evento 1, DEC5), e posterior chamamento para se defender, nos termos da lei; a.1- Oficie o DETRAN/TO, para que tome ciência da DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE e, como conseqüente, cumpra a determinação de transferência da propriedade do veículo, bem assim, dos débitos pendentes sobre o veículo DESDE A TRADIÇÃO, 06/9/2010, para o nome do primeiro requerido, Dorival Carvalho Leite, independentemente de vistoria, no prazo impostergável de 8 dias corridos, a partir da intimação; a.3 - Ultimado o prazo supra, havendo descumprimento da ordem, arbitro multa diária ao DETRAN/TO, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) dia; b. Condeno todos os réus, ao pagamento aos requerentes a título de danos materiais, no valor ORIGINAL de R\$ 4.148,10 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e dez centavos), corrigidos monetariamente e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos desde a propositura da ação; c. Condeno todos os réus, ao pagamento a título de, danos morais no valor ORIGINAL de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária incidindo desde a data do arbitramento – sentença-, conforme Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça e juros de mora em um por cento, contado da citação (“relação contratual”), conforme artigo 405 e 406 do Código Civil Brasileiro, combinado com o parágrafo primeiro do Código Tributário Nacional;. II. Confirmo EM PARTE a liminar deferida no (evento 1, DEC5), eis que MINORO a multa para o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao dia, retroativo à data EM QUE DEVERIA TER SIDO CUMPRIDA A DECISÃO LIMINAR, deferida no evento 1, (DEC5), até a data da intimação às partes desta sentença, nos termos do artigo 461, § 6º do CPC. Junte-se cópia desta sentença aos apensados a estes, bem como ao ofício a ser enviado ao DETRAN/TO. Alvorada, 04 de maio de 2015. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito”.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N. 5000103-45.2011.827.2705 (chave: 372127941014)**

Ação: Autorização Judicial para Exploração de Minérios

Requerente: Suzana Batista Almeida

ADV. PAULO HENRIQUE GONÇALVES PENA FILHO, OAB/MG 90.617

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida no evento-9, conforme dispositivo a seguir transcrito: “Diante do exposto, homologo por sentença a desistência da ação, extinguindo-se o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.” Bem como, INTIMADO de que o processo tramita em meio Eletrônico do TJTO, sob o número e chave acima mencionados, devendo efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 5 dias para que possa ser associado(a) e ter acesso ao referido processo.

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2006.0004.5044-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a): ELAINE AYRES BARROS OABTO 2402

Executado(a): ESON GARCIA BOCHI

Advogado(a): Não constituído



**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000320-61.2006.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. r

#### **Autos nº 2006.0003.3190-2 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a): MAURICIO CORDENONZI OABTO 2223B

Executado(a): MADIAN DIAS DA LUZ

Advogado(a): JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE OABTO 456

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000317-09.2006.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. r

#### **Autos nº 2010.0011.0395-2 – INDENIZATÓRIA**

Requerente: MARIA LIMA TEIXEIRA

Advogado(a): ELI GOMES DA SILVA FILHO OABTO 2796B

Requerido(a): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): GUSTAVO AMATO PISSINI OABTO 4694

Requerido(a): COOPERATIVA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL DO TOCANTINS - COATINS

Advogado(a): JURANDIR CARMELO ARAÚJO DE OLIVEIRA OABPE 11795

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5001736-25.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. r

#### **Autos nº 2006.0009.4185-9 – EMBARGOS À CORREIÇÃO**

Embargante: ASA AGRO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A

Advogado(a): BÁRBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO OABTO 10684

Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(a): Não se aplica

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000254-52.2004.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. r

#### **AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO N. 2011.0001.7023-9**

Requerente: MARIA WANDERLÉIA PEREIRA DA SILVA

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722 A

Requerido: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado : CELSO MARCON OAB/TO-4009

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o 5002691-22.2011.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 19 de maio de 2015. (ANRC)

#### **Autos nº 2011.0003.2199-7 – CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: JOÃO ALVES LIMA

Advogado(a): ADRIANO MIRANDA FERREIRA OABTO 4586

Requerido(a): COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado(a): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT OABTO 1073

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5002616-80.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. r

#### **AÇÃO CUMPRIMENTO DE SETENÇA 2007.0002.5930-4**

Requerentes: MARIA SULEY DE SOUZA MARQUES

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO- OAB/TO 1971

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT OAB/TO 1073; LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT OAB/TO 2174-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o 5000859-90.2007.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 19 de maio de 2015. (RCCL)

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

#### **AUTOS AÇÃO PENAL Nº 0002084-55.2015.827.2706**

**FRANCISCO VIEIRA FILHO**, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): **ERLAN FRANCISCO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, ajudante de pedreiro, nascido aos 10/12/1988, natural de Araguaína-TO, filho de Manoel Arcanjo de Carvalho e Eva Francisca de Carvalho, portador de **RG nº 9284-9150**, residente na Rua dos Buritis nº 335, St. Araguaína Sul, nesta cidade, o qual foi denunciado (s) nas penas do artigo 306, c/c artigo 298, inc. III, do Código de Trânsito Brasileiro, e como está (ao) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 20 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 5000995-19.2009.827.2706)**

**FRANCISCO VIEIRA FILHO**, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado JONAS GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Tocantinópolis-TO, nascido em 25-01-1975, filho de Gessy Barros da Silva e de Maria de Lourdes Gomes da Silva, RG 084.838 SSP-TO, CPF 766.178.231-68, residente na Qd 19, Lote 12, casa 77, Aurenly IV, Palmas-TO, atualmente em local incerto ou não sabido. Atualmente em local incerto ou não sabido, cujo dispositivo da sentença é: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Jonas Gomes da Silva, nas penas do artigo 303, *caput*, combinado com artigo 291, § 1º, inciso I, e no artigo 306, *caput*, combinado com artigo 298, inciso I, todos do Código de Trânsito Brasileiro, na forma do artigo 69, *caput*, do Código Penal. Pena 06 meses de detenção e pagamento de 10 dias-multa. Regime será o aberto. P.R.I. Araguaína, 10-12-2012. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, MM. Juiz de Substituto, respondendo pela da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, Processo nº 5019558-22.2013.827.2706, CHAVE 763346319513 requerida por ZULENE MARIA DA SILVA, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.297.402 SSP/TO., e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.191.391-53 residente e domiciliada na Rua Catalão, nº 57, Bairro Senador, nesta cidade, tendo o MM. Juiz, proferido sentença na qual deferiu o pedido de substituição do curador anteriormente nomeado e nomeou em sua substituição a requerente, para exercer o encargo de Curadora do Interditado **ANTÔNIO MARTINS DE RESENDE**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de fevereiro de 1940, natural de Carolina – MA., filho de Amélia Martins de Resende, cuja Certidão de Nascimento foi lavrada sob o nº 574, Fls. 145 do livro A-01; junto ao Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Babaculândia – TO., portador da Cédula de Identidade RG nº 933.973 SSP/TO., e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.701.691-72, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: “Pelo exposto, acolho o parecer ministerial e JULGO PROCEDENTE a ação, para remover José Alves da Silva do encargo de curador e nomear a autora, ZULENE MARIA DA SILVA, como curadora de seu Tio Antonio Martins de Resende, que deverá ser intimada para prestar o compromisso. Em consequência, declaro extinto o feito nos termos do art. 269, inciso I do Código de processo Civil. Intime-se a requerente para prestar compromisso mediante assinatura do termo. Considerando a ausência de bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Defiro a assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Sem custas. . Araguaína/TO, 28 de julho de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

**2ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2009.0006.3744-5****Ação:** Investigação de Paternidade**Requerente:** Francisco Hilário Gomes Madeira e Outra**Requerido:** Manoel Furtuoso de Oliveira

Advogado: Audic Cavalcante Mota Dias – OAB /CE 16.100

Advogada: Fernanda Bezerra Martins – OAB/CE 26.549

Advogado: George Luis Gonçalves Lopes – OAB/CE 24.233

**INTIMAÇÃO:** Do Advogado do requerido para que esta proceda com seu cadastramento no sistema E-PROC no prazo de 10 dias. Ficando intimado ainda acerca da transformação destes para meio eletrônico, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o numero 5001466-35.2009.827.2706. Por fim, fica a parte intimada de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/tjto, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006v

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS PARA PUBLICAÇÃO****Autos nº 2006.0009.7053-0****Ação:** Execução de Alimentos**Requerente:** Isabella Caroline Soares Lima**Requerido:** Ricardo Paulo Lima

Advogado: Jorge Paulo Carneiro Passos – OAB /GO 26.384

**INTIMAÇÃO:** Do Advogado do requerido para que esta proceda com seu cadastramento no sistema E-PROC no prazo de 10 dias. Ficando intimado ainda acerca da transformação destes para meio eletrônico, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o numero 5000453-06.2006.827.2706. Por fim, fica a parte intimada de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/tjto, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006v

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****Autos nº 2006.0009.7053-0****Ação:** Execução de Alimentos**Requerente:** Isabella Caroline Soares Lima**Requerido:** Ricardo Paulo Lima

Advogado: Jorge Paulo Carneiro Passos – OAB /GO 26.384

**INTIMAÇÃO:** Do Advogado do requerido para que esta proceda com seu cadastramento no sistema E-PROC no prazo de 10 dias. Ficando intimado ainda acerca da transformação destes para meio eletrônico, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o numero 5000453-06.2006.827.2706. Por fim, fica a parte intimada de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/tjto, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos: n.º 5001264-24.2010.827.2706**

Denunciado: J. A. A. M.

Vítima: L. DOS S. P.

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMAR a vítima L. DOS S. P., brasileira, união estável, costureira, natural de Riachão Maranhão, nascida aos 24/01/1976, filha de Manoel Pereira da Silva e de Valdeniza Francisca Santos Pereira, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 2012.0002.3664-5, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) O seu imediato afastamento do imóvel onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Caso a ofendida não mais esteja residindo no imóvel e sendo interesse da mesma, deverá o Sr. Oficial reconduzi-la ao respectivo domicílio após o afastamento do requerido; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato, com a ofendida, seus familiares e testemunha por qualquer meio de comunicação. Referente ao requerimento de medida protetiva de urgência estampado no inciso I do pedido de fls.03, verifico que os fatos não se enquadram nos termos do artigo 22, inciso I, parágrafo 2º, da Lei 11,343/2006 combinados com o artigo 6º e incisos da Lei 10,826/2003, visto que nestes casos as leis acima referidas contemplam situações em que o agressor está legitimado a portar armas de fogo. No caso em comento, há indícios de que o agressor possua em casa arma de fogo de maneira indevida, posto que consta como atividade profissional a de moto taxista, devendo a Autoridade Policial diligenciar no sentido de apreender a arma e demais providências que o caso requer. Ficará o agressor advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, sem prejuízo de outras medidas legais (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou à este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência ocorridas durante a eficácia da medida. Nomeio a Defensoria Pública para a defesa dos interesses da requerente neste Juízo, devendo constar no mandado o endereço da Instituição. Intime-se o agressor para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para querendo contestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao agressor e vítima, sendo facultado ao Sr. Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intime-se. Oficie-se à Autoridade Policial requisitando as providências necessárias em relação à arma de fogo, noticiada no Boletim de Ocorrência e requerida à suspensão da posse ou restrição do porte de arma. Cientifique-se: o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº. 11.340/2006). Cumprida a presente medida encaminhe os autos à equipe técnica multidisciplinar para estudo social conclusivo sobre a necessidade de manutenção das medidas protetivas e havendo dificuldade de localização das partes poderão as profissionais requerer a este Juízo a intimação das mesmas através da Oficiala de Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 19 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

**AUTOS: N.º 5001639-25.2010.827.2706**

ACUSADO (A): RICLEYDSON RICARDO ALVES NERES

VÍTIMA(S): NEUZA NERES BEZERRA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o (ACUSADO): RICLEYDSON RICARDO ALVES NERES, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 23/03/1989, natural de Araguaína-TO, filho de Maria de Jesus Alves Neres,

INTIMADA (O) da R. sentença proferida nos autos em epígrafe: Sob análise do que determina o art. 59 do CPB, tem-se que a culpabilidade do acusado, entendida como o grau de reprovação de sua conduta, é normal ao tipo penal (neutra). O réu apresenta antecedentes criminais. Constam, face do denunciado, os autos de n.º 16190/08 em trâmite Juizado Especial Criminal desta Comarca, conforme certidão fls. 26 (desfavorável). Apesar de não constar na denúncia fato incidir a circunstância agravante prevista no art. 61, inciso II, alínea 'f', do Código Penal, eis que o acusado praticou o crime prevalecendo-se de relações domésticas. Não há atenuantes a serem consideradas, pelo que fica a pena provisória no patamar de 3 (três) meses e 20 (vinte) dias de detenção. Não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas, permanecendo a pena em 3 (três) meses e 20 (vinte) dias de detenção. Não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas, pelo que permanece a pena em 1 (um) ano e 3 (três) meses de detenção. Assim, aplicando-se o concurso material previsto no art. 69 do Código Penal, fica o acusado, já qualificado, RICLEYDSON RICARDO ALVES NERIS, definitivamente condenado, em primeira instância, a 1 (Um) ano e 6 (seis meses) e (vinte dias de detenção, pelos crimes de ameaça e lesão corporal qualificada (art. 147 e art. 129, § 9.º, do Código Penal), devendo o cumprimento da pena iniciar-se no regime aberto, conforme dicção do artigo 33, § 2.º, letra 'c', do Código Penal. Araguaína-TO, 20 de setembro de 2013. Assim, com supedâneo no art. 387, IV do CPP, fixo a título de danos morais o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento. Araguaína-TO, 29 de janeiro de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

**AUTOS: N.º 5001564-83.2010.827.2706**

ACUSADO (A): GLEYDSON PINHEIRO DA SILVA

VÍTIMA(S): KLEANE CELESTINO DE OLIVEIRA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica a (VÍTIMA): KLEANE CELESTINO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, vendedora, natural de Araguaína-TO, nascida aos 30/06/1984, filha de Jerônimo Celestino de Oliveira e Marcina Martins de Oliveira, INTIMADA (O) da R. sentença proferida nos autos em epígrafe: Ante o exposto com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE, do delito imputado a JONAS SOARES ALVES, julgando, em consequência, EXTINTO o presente feito e, por conseguinte, com fundamento no artigo 269, IV do Código de Processo Civil, c/c com o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO o feito das medidas protetivas nos autos 2010.0000.8725-2 em apenso, com resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 10/12." Araguaína-TO, 29 de maio de 2012. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS Autos: n.º 2011.0010.8543-0** Denunciados: Marcelo da Silva Veloso Vítila: Pedrina do Nascimento Costa Castro Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora Pedrina do Nascimento Costa Castro, brasileira, união estável, natural de Itapajé/CE, RG nº 728.527 SSP/TO, nascida aos 29.06.1979, filha de José Sousa Costa e de Maria do Nascimento Costa, da r. sentença de fl. 68/74 parcialmente transcrita a seguir "... Ante exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para Absolver Marcelo da Silva Veloso, já qualificado da imputação do delito previsto no artigo 147 do Código Penal, c/c art. 7.º, inciso II, da Lei 11.340/200. Publique-se, Registre-se. Intimem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 12 de Maio de 2015. Eu, (Cristiane Moreira de Araujo), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS Autos: n.º 2009.0002.1422-6** Denunciados: Aldeny Rodrigues de Brito Vítila: Leila dos Santos Nascimento Brito Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor Aldeny Rodrigues de Brito, brasileiro, casado, vendedor, natural de Goiatins/TO, nascida aos 22.10.1969, filho de Evilásio Rodrigues dos Santos e de Maria Pereira Brito, da r. sentença de fl. 78/80 parcialmente transcrita a seguir "... Ante exposto, com base no art. 107, Inciso IV, do Código Penal, Julgo extinta a punibilidade do delito imputado a Aldeny Rodrigues de Brito julgando em consequência extinto o presente feito. Publique-se, Registre-se. Intimem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via

publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 12 de Maio de 2015. Eu, (Cristiane Moreira de Araujo), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS** Autos: n.º 2012.0001.5564-5 Denunciados: Sueldes Batista Sousa Vítima: Cleia Araujo de Oliveira Sousa Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor Sueldes Batista Sousa, brasileiro, casado, motorista, natural de Araguaína/TO, nascido aos 16.02.1985, filho de Maria das Graças Sousa Tavares e de Pedro Batista Sousa, da r. sentença de fl. 18/19 parcialmente transcrita a seguir "... Ante exposto com fundamento no artigo 295, III, e 267, I, ambos do código de processo civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, indeferido a inicial do presente feito extinguindo-o sem resolução de mérito. Publique-se, Registre-se. Intimem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 12 de Maio de 2015. Eu, (Cristiane Moreira de Araujo), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS** Autos: n.º 2012.0001.5564-5 Denunciados: Sueldes Batista Sousa Vítima: Cleia Araujo de Oliveira Sousa Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora Cleia Araujo de Oliveira Sousa, brasileira, casada, costureira, natural de Araguaína/TO, nascido aos 20.11.1985, da r. sentença de fl. 38/39 parcialmente transcrita a seguir "... Ante exposto com fundamento no artigo 295, III, e 267, I, ambos do código de processo civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, indeferido a inicial do presente feito extinguindo-o sem resolução de mérito. Publique-se, Registre-se. Intimem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 12 de Maio de 2015. Eu, (Cristiane Moreira de Araujo), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS** Autos: n.º 2011.0007.0566-3 Denunciados: Sueldes Batista Sousa Vítima: Cleia Araujo de Oliveira Sousa Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora Cleia Araujo de Oliveira Sousa, brasileira, casada, costureira, natural de Araguaína/TO, nascido aos 20.11.1985, da r. sentença de fl. 38/39 parcialmente transcrita a seguir "... Ante exposto em consonância com o parecer ministerial, julgo extinta os autos de Medida Protetiva de Urgência, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Códigog de Processo Civil. Publique-se, Registre-se. Intimem-se..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 12 de Maio de 2015. Eu, (Cristiane Moreira de Araujo), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos: n. 5000876-19.2013.827.2706**

Denunciado: JOAO RAIMUNDO DA SILVA MIRANDA

Vítima: DÉBORA ROCHA LIMA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR JOÃO RAIMUNDO DA SILVA MIRANDA, brasileiro, em união estável, motorista, filho de Adalgiso Alves de Miranda e Dorvalina Rodrigues da Silva para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso artigo 147, do Código Penal, e artigo 21, do Decreto-lei 3.688/1941, c/c artigo 69 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal, c/c art. 7º, I e II da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína,

Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 03 de setembro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS**

**Autos: n. 5000624-89.2008.827.2706**

Denunciado:MANOEL PEREIRA DA SILVA

Vítima: SEBASTIANA PEREIRA DO NASCIMENTO

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, garçom, nascido aos 14/08/1985, natural de Araguaína-TO, filho de Marinalva Pereira da Silva para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso art. 129, § 9º (violência no âmbito das relações doméstica e familiar), do Código Penal com a redação da Lei nº 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 19 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS**

**Autos: n. 5001946-42.2011.827.2706**

Denunciado:CLESIO RIBEIRO DE SOUZA

Vítima: NATHALIA RIBEIRO SOUSA NEGRI

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR CLESIO RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 21.08.1978, natural de Terezinha de Goiás-GO, filho de Diomar Ribeiro de Souza para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso artigo 129, §9º e, 147, ambos do Código Penal, na forma da Lei nº. 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos: n.º 5001936-95.2011.827.2706**

Denunciado: M. A. DE O.

Vítima: A. S. DOS S.

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o requerido: M. A. DE O., brasileiro, solteiro, granjeiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 14/11/1981, filho de Miguel Nunes de Oliveira e de Maria Ribeiro dos

Santos, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 2012.0002.3664-5, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da residência da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e d) Fica também proibido de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Deixo de apreciar o requerimento de afastamento do lar e a separação de corpos do casal, devido à requerente não conviver no mesmo local que o requerido e de seus familiares. Deverá, contudo, ajuizar a demanda cabível no Juízo competente. Quanto ao requerimento de encaminhamento da ofendida e seus familiares para programas oficiais de proteção e atendimento, não há necessidade de deferi-lo, posto que esta Vara Especializada conta com o auxílio da Equipe Multidisciplinar com esta finalidade. Sendo que, após o cumprimento da medida urgente, a vítima será intimada pelas profissionais. Deixo ainda de determinar o afastamento da ofendida do lar sem prejuízo dos direitos relativos à bens, guarda dos filhos e alimentos, pois declara a vítima que reside atualmente com o seu genitor, devendo ajuizar a demanda no Juízo competente a fim de resguardar seus direitos. Ficará o agressor advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo nos (dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida. Nomeio a Defensoria Pública, situada na Rua 25 de Dezembro esquina com a Rua Zico Monteiro, nº. 310, Centro, Araguaína/TO, para a defesa dos interesses da requerente neste Juízo. Intime-se o agressor para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para querendo contestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao agressor e à vítima, sendo facultado ao Sr. Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006). Cumprida a presente medida encaminhe os autos à equipe técnica multidisciplinar para estudo social conclusivo sobre a necessidade de manutenção das medidas protetivas e havendo dificuldade de localização das partes poderão as profissionais requerer a este Juízo a intimação das mesmas através de Oficial de Justiça. Cumpra-se. Araguaína-TO, 27 de abril de 2011. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 5001264-24.2010.827.2706**

Denunciado: J. A. A. M.

Vítima: L. DOS S. P. CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o requerido: J. A. A. M., como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 5001264-24.2010.827.2706, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) O seu imediato afastamento do imóvel onde reside com a requerente, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. Caso a ofendida não mais esteja residindo no imóvel e sendo interesse da mesma, deverá o Sr. Oficial reconduzi-la ao respectivo domicílio após o afastamento do requerido; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside com a requerente. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato, com a ofendida, seus familiares e testemunha por qualquer meio de comunicação. Referente ao requerimento de medida protetiva de urgência estampado no inciso I do pedido de fls.03, verifico que os fatos não se enquadram nos termos do artigo 22, inciso I, parágrafo 2º, da Lei 11,343/2006 combinados com o artigo 6º e incisos da Lei 10,826/2003, visto que nestes casos as leis acima referidas contemplam situações em que o agressor está legitimado a portar armas de fogo. No caso em comento, há indícios de que o agressor possua em casa arma de fogo de maneira indevida, posto que consta como atividade profissional a de moto taxista, devendo a Autoridade Policial diligenciar no sentido de apreender a arma e demais providências que o caso requer. Ficará o agressor advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, sem prejuízo de outras medidas legais (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou à este Juízo



(nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência ocorridas durante a eficácia da medida. Nomeio a Defensoria Pública para a defesa dos interesses da requerente neste Juízo, devendo constar no mandado o endereço da Instituição. Intime-se o agressor para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para querendo contestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao agressor e vítima, sendo facultado ao Sr. Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intimem-se. Oficie-se à Autoridade Policial requisitando as providências necessárias em relação à arma de fogo, noticiada no Boletim de Ocorrência e requerida à suspensão da posse ou restrição do porte de arma. Cientifique-se: o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº. 11.340/2006). Cumprida a presente medida encaminhe os autos à equipe técnica multidisciplinar para estudo social conclusivo sobre a necessidade de manutenção das medidas protetivas e havendo dificuldade de localização das partes poderão as profissionais requerer a este Juízo a intimação das mesmas através da Oficiala de Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 19 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 5001936-95.2011.827.2706**

Denunciado: M. A. DE O.

Vítima: A. S. DOS S.

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o requerido: M. A. DE O., brasileiro, solteiro, granjeiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 14/11/1981, filho de Miguel Nunes de Oliveira e de Maria Ribeiro dos Santos, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 2012.0002.3664-5, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da residência da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel. Além disso, deverá informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e d) Fica também proibido de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Deixo de apreciar o requerimento de afastamento do lar e a separação de corpos do casal, devido à requerente não conviver no mesmo local que o requerido e de seus familiares. Deverá, contudo, ajuizar a demanda cabível no Juízo competente. Quanto ao requerimento de encaminhamento da ofendida e seus familiares para programas oficiais de proteção e atendimento, não há necessidade de deferi-lo, posto que esta Vara Especializada conta com o auxílio da Equipe Multidisciplinar com esta finalidade. Sendo que, após o cumprimento da medida urgente, a vítima será intimada pelas profissionais. Deixo ainda de determinar o afastamento da ofendida do lar sem prejuízo dos direitos relativos à bens, guarda dos filhos e alimentos, pois declara a vítima que reside atualmente com o seu genitor, devendo ajuizar a demanda no Juízo competente a fim de resguardar seus direitos. Ficará o agressor advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo nos (dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida. Nomeio a Defensoria Pública, situada na Rua 25 de Dezembro esquina com a Rua Zico Monteiro, nº. 310, Centro, Araguaína/TO, para a defesa dos interesses da requerente neste Juízo. Intime-se o agressor para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para querendo contestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida. Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao agressor e à vítima, sendo facultado ao Sr. Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006). Cumprida a presente medida encaminhe os autos à equipe técnica multidisciplinar para estudo social conclusivo sobre a necessidade de manutenção das medidas protetivas e havendo dificuldade de localização das partes poderão as profissionais requerer a este Juízo a intimação das mesmas através de Oficial de Justiça. Cumpra-se. Araguaína-TO, 27 de abril de 2011. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS****Autos: n. 5001915-22.2011.827.2706**

Denunciado: ROMYS MANOEL FRANCISCO

Vítima: SANDRA CELINA DE BONIS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR ROMYS MANOEL FRANCISCO, brasileiro, em união estável, serviços gerais, nascido aos 03.03.1975, natural de Araguaína - TO, filho de José Manoel Francisco e Genair da Silva Francisco, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no artigo 129, § 9º, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS****Autos: n. 5000821-68.2013.827.2706**

Denunciado: ADENILSON ARAUJO NASCIMENTO

Vítima: RAQUEL ARAUJO NASCIMENTO

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR ADENILSON ARAUJO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 23/03/1983, natural de Boa Viagem/CE, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso artigo 147, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 19 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS****Autos: n. 5001812-15.2011.827.2706**

Denunciado: OLIVAN DIAS DE SOUSA

Vítima: EVILENE MACHADO DE SOUSA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR OLIVAN DIAS FELIX, brasileiro, união estável, vendedor autônomo, nascido aos 20.09.1949, natural de São João dos Patos - Ma, filho de Maria Dolores Dia e de Lucas Alves de Sousa para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no artigo 147, do Código Penal, na forma da Lei nº 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido

contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrar honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 20 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

## **Juizado Especial da Infância e Juventude**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo nº 5011914-28.2013.827.2706**

Ação: Perda ou Suspensão do Poder Familiar

Representado: ROSILEIA DE SOUSA SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO: A Excelentíssima Senhora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM.<sup>a</sup> Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar nº 5011914-28.2013.827.2706, tendo como requerente (s) Ministério Público e requerido (s) Rosileia de Sousa Santos FINALIDADE: citar ROSILEIA DE SOUSA SANTOS, filha de Eduardo Louras dos Santos e Maria da Paz Sousa Santos, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de dez dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, quarta-feira, 20 de maio de 2015. Elaborado por mim, Leide Socorro Monteiro Vas, Técnico Judiciário.

## **CEPEMA**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Autos nº: **2011.0008.5540-1 /0** – Execução Penal

Defensora: Dra. Cristiane Souza Japiassu Martins

Reeducando: Andre Barreto de lima

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5003572-96.2011.827.2706** . Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2012.0005.8081-8 /0** – Execução Penal

Defensor: Dr. Sandro Ferreira dos Santos

Reeducando: Aline Rodrigues Ribeiro

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5014186-29.2012.827.2706** . Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2007.0010.8322-6 /0** – Execução Penal

Defensor: Dr. Sandro Ferreira dos Santos

Reeducando: Sidnei dos Santos Viana

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5003561-67.2011.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." ADVERTÊNCIA: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2012.0006.1673-1 /0** – Execução Penal

Defensor: Dr. Sandro Ferreira dos Santos

Reeducando: Marilene Teles de Alencar

**INTIMAÇÃO:** “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5014175-97.2012.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2012.0005.5228-8-0 /0** – Execução Penal

Defensor: Dr. Sandro Ferreira dos Santos

Reeducando: Daniel da Silva Rafael

**INTIMAÇÃO:** “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5014172-45.2012.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

## **ARAGUATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos de Ação Penal nº 2008.0011.0173-7/0**

Réu: Jonilson Oliveira Mendes e outros

Advogados: Edivaldo Amorim -OAB/MA-2629; Helena Amorim-OAB/MA3946; Marcos Castro-OAB/MA 10279

**INTIMAÇÃO:** SESSÃO DE JULGAMENTO-Ficam os causídicos supra intimados da Sessão de Julgamento designada para o dia 23/06/2015, às 09h00mn, a ser realizada no Plenário do Tribunal do Júri no Fórum de Araguatins-TO., sito à Avenida Araguaia s/n, centro. Araguatins, 19 de maio de 2015. Eu, Maria Fátima C. de Sousa Oliveira-Escrivã Judicial.

**Autos de Ação Penal nº 2008.0011.0173-7/0**

Réu: Raimundo dos Santos Cardoso

Advogado: Fábio Hernandez de O. Sousa -OAB/MA-8860

**INTIMAÇÃO:** SESSÃO DE JULGAMENTO-Fica o causídico supra intimado da Sessão de Julgamento designada para o dia 23/06/2015, às 09h00mn, a ser realizada no Plenário do Tribunal do Júri no Fórum de Araguatins-TO., sito à Avenida Araguaia s/n, centro. Araguatins, 19 de maio de 2015. Eu, Maria Fátima C. de Sousa Oliveira-Escrivã Judicial.

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2007.0004.0084-8/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JUVENAL ARANTES DE SOUSA, brasileiro, desquitado, lavrador, nascido aos 18/06/1946, natural de Coroa-MG., filho de Jesus Teodoro Ramos e Jorge Cândida de Jesus, atualmente em lugar incerto e não sabido. *Para NOTIFICÁ-LO a comparecer perante este Juízo, no Plenário do Fórum local, no dia 16/06/2015, às 09h00mn, a fim de assistir ao julgamento dos autos supra, oportunidade em que será submetido a interrogatório.* Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias mês de maio do ano de dois mil e quinze (21/06/2015). Eu, (Mª Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 0000719-60.2015.827.2707, que a Justiça Pública move contra o réu: ROGERIO

NONATO CLAUDIANO, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 02/01/1986, natural de Araguatins-TO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 021.654.861-65, filho de Leonor Nonata Claudina, residente na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 176, nesta cidade., atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 33, da Lei nº 11.343/2006, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica NOTIFICADO pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (20/05/2015). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrou o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 5000070-77.2010.827.2709**

Ação de Interdição e Curatela

Requerente: Maria da Conceição Tavares Barbosa

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Antônio Tavares Barbosa

**SENTENÇA:** MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES BARBOSA, devidamente qualificada nos autos, assistido pela Defensoria Pública, formulou o pedido de interdição de seu irmão ANTÔNIO TAVARES BARBOSA, igualmente qualificado, alegando que o interditando é portador de patologia mental Esquizofrenia, o que a incapacita para os atos da vida civil. De acordo com a inicial, o interditando é portador transtorno mental crônico, por essa razão não tem o necessário discernimento para praticar os atos da vida civil. Requer, ao final, a decretação da interdição, nomeando-lhe curadora. Realizado o interrogatório do interditando. Apresentado o laudo pericial (evento 19). O Ministério Público, em seu parecer final, opinou pela procedência do pedido inicial (evento 23). É o relatório do essencial. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido de interdição de Antônio Tavares Barbosa, formulado pela sua irmã Maria da Conceição Tavares Barbosa, pugnando sua nomeação como curadora especial do interditando, uma vez que o interditanda é incapaz de gerir os atos da vida civil. Analisando com acuidade os autos, nota-se que assiste razão a requerente. É que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.768, I do Código Civil e art. 1.177, I do Código de Processo Civil. Com efeito, entendo perfeitamente plausível a pretensão da requerente, uma vez que restou demonstrado que o interditando não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, como se vê na conclusão apresentada pelo médico legista: "Conclui-se, após exame médico pericial que o requerido é portador de doença mental grave, incapacitante e incurável, e que gera 'absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil". Assim, entendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da vida civil em nome do interditando, já que de acordo com os laudos médicos apresentados, este é incapaz de prover seu sustento e reger sua pessoa, sendo assim recomendado e justificável a supervisão permanente de um responsável. Ademais, é de se ressaltar que o Código de Processo Civil, em seu art. 1.183, prevê que após a realização do exame e apresentado o laudo, o juiz designará audiência de instrução e julgamento. Contudo, entendo que referida audiência somente será realizada, se houver a necessidade de inquirição de testemunhas, como se vê no aresto abaixo colacionado: "A audiência só é obrigatória se houver necessidade de produção de prova oral" (RP 25/317). Logo, mostra-se prescindível a designação de audiência de instrução. Ante o exposto e em consonância com o parecer ministerial julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de ANTÔNIO TAVARES BARBOSA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES BARBOSA, qualificada nos autos. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. C. Arraias/TO, 2 de março de 2015. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 0000314-15.2015.827.2710**

Chave do Processo nº 739293154815

Ação de Indenização Por Danos Morais

Requerente: Altino França da Silva

Advogado: Natanael Galvão Luz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5384

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurenço, inscrito na OAB/BA, sob o nº 16780 e/ou Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822 – **NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC. INTIMAÇÃO:** intimar o procurador Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822, para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de multa 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

**Processo nº 0000313-30.2015.827.2710**

Chave do Processo nº 939335495615

Ação de Indenização Por Danos Morais

Requerente: Igor Nunes Santos

Advogado: Natanael Galvão Luz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5384

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurenço, inscrito na OAB/BA, sob o nº 16780 e/ou Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822 – **NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC. INTIMAÇÃO:** intimar o procurador Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822, para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de multa 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

**Processo nº 0000312-45.2015.827.2710**

Chave do Processo nº 632644051915

Ação de Indenização Por Danos Morais

Requerente: Tays Ferreira Carvalho

Advogado: Natanael Galvão Luz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5384

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurenço, inscrito na OAB/BA, sob o nº 16780 e/ou Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822 – **NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC. INTIMAÇÃO:** intimar o procurador Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822, para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de multa 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

**Processo nº 0000311-60.2015.827.2710**

Chave do Processo nº 857237014815

Ação de Indenização Por Danos Morais

Requerente: Natali de Sousa Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5384

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurenço, inscrito na OAB/BA, sob o nº 16780 e/ou Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822 – **NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC. INTIMAÇÃO:** intimar o procurador Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822, para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de multa 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

**Processo nº 0000310-75.2015.827.2710**

Chave do Processo nº 558815913215

Ação de Indenização Por Danos Morais

Requerente: Belizia Nunes Mota

Advogado: Natanael Galvão Luz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5384

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurenço, inscrito na OAB/BA, sob o nº 16780 e/ou Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822 – **NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC. INTIMAÇÃO:** intimar o procurador Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822, para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de multa 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

**Processo nº 0000309-90.2015.827.2710**

Chave do Processo nº 805764886815

Ação de Indenização Por Danos Morais

Requerente: Adinaldo Silva dos Santos

Advogado: Natanael Galvão Luz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5384

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurenço, inscrito na OAB/BA, sob o nº 16780 e/ou Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822 – **NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC. INTIMAÇÃO:** intimar o procurador Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822, para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de multa 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

**Processo nº 0000309-90.2015.827.2710**

Chave do Processo nº 805764886815

Ação de Indenização Por Danos Morais

Requerente: Adinaldo Silva dos Santos

Advogado: Natanael Galvão Luz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5384

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurenço, inscrito na OAB/BA, sob o nº 16780 e/ou Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822 – **NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC. INTIMAÇÃO:** intimar o procurador Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822, para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de multa 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

**Processo nº 0000309-90.2015.827.2710**

Chave do Processo nº 805764886815

Ação de Indenização Por Danos Morais

Requerente: Adinaldo Silva dos Santos

Advogado: Natanael Galvão Luz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5384

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurenço, inscrito na OAB/BA, sob o nº 16780 e/ou Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822 – **NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC. INTIMAÇÃO:** intimar o procurador Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822, para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de multa 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

**Processo nº 0000309-90.2015.827.2710**

Chave do Processo nº 805764886815

Ação de Indenização Por Danos Morais

Requerente: Adinaldo Silva dos Santos

Advogado: Natanael Galvão Luz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5384

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurenço, inscrito na OAB/BA, sob o nº 16780 e/ou Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822 – **NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC. INTIMAÇÃO:** intimar o procurador Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822, para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de multa 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

**Processo nº 0000307-23.2015.827.2710**

Chave do Processo nº 869379769215

Ação de Indenização Por Danos Morais

Requerente: Alfredo Rodrigues Santos

Advogado: Natanael Galvão Luz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5384

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurenço, inscrito na OAB/BA, sob o nº 16780 e/ou Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822 – **NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC. INTIMAÇÃO:** intimar o procurador Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822, para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de multa 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

**Processo nº 0000305-53.2015.827.2710**

Chave do Processo nº 645111841515

Ação de Indenização Por Danos Morais

Requerente: Antonio Ferreira Silva

Advogado: Natanael Galvão Luz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5384

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurenço, inscrito na OAB/BA, sob o nº 16780 e/ou Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822 – **NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC. INTIMAÇÃO:** intimar o procurador Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822, para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de multa 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

**Processo nº 0000303-83.2015.827.2710**

Chave do Processo nº 572141693715

Ação de Obrigação de c/c Obrigação de Fazer

Requerente: Francisca Nunes Santos

Advogado: Natanael Galvão Luz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5384

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado: Luis Carlos Monteiro Laurenço, inscrito na OAB/BA, sob o nº 16780 e/ou Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822 – **NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC.** Intimação: intimar o procurador Celso David Antunes, inscrito na OAB/GO, sob o nº 36.822, para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor da condenação na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de multa 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 5000016-89.2002.827.2710), tendo como exequente (União) Fazenda Nacional e como executado Itamoveis Ltda, sendo o presente para INTIMAR o executado **ITAMOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.839.355/0001-16, bem como seus sócios solidários **ABRANDINO RIBEIRO NASCIMENTO** inscrito no CPF nº 126.182.923-91 e **RITA RAMALHO NASCIMENTO** inscrita no CPF nº 257.361.673-87, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa acostados nos autos, ou garantir a execução com o oferecimento de bens à penhora no mesmo prazo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 19 de maio de 2015. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito

## **COLINAS**

### **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 024/2015R**

Fica a parte requerida/executada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

#### **1. Processo nº 5001929-48.2012.827.2713 Chave nº 380633334214**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS

ADVOGADO: Dr. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932

REQUERIDA: KIVIA OLIVEIRA SILVA FONSECA

ADVOGADO: Não constituído/revel

INTIMAÇÃO: “Intimo a requerida KIVIA OLIVEIRA SILVA FONSECA, inscrita no CPF nº 045.496.971-64, para comprovar o pagamento da obrigação ou cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta intimação, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, sob pena de aplicação da multa estipulada no artigo 475-J do Código de Processo Civil, sem prejuízo, ainda, em condenação em novos honorários advocatícios, havendo ou não impugnação, após findo o prazo para cumprimento voluntário previsto no dispositivo supramencionado (STJ, REsp 1.050.435-SP, Rel. Min. Sidnei Beneti, julgado em 10/6/2008), os quais desde já ficam arbitrados em 10% sobre o débito exequendo atualizado, nada impedindo que os mesmos sejam majorados conforme as peculiaridades da causa”.

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 025/15R**



Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

### **1. AUTOS Nº 0001367-22.2015.827.2713 Chave Processo nº 432481916315**

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Josserrand Massimo Volpon, OAB/GO 30.669 e Drª Stephania de Araújo Tonhá, OAB/GO 32.396

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

DESPACHO: "Intimo o autor na pessoa de seu advogado, para providenciar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme evento 3, dos autos em epígrafe, devendo a parte juntar o comprovante nos autos, no link: eproc1.tjto.jus.br, sob pena de devolução da mesma sem cumprimento. Ressalto que a guia de recolhimento das referidas custas deve ser impressa pelo próprio requerente, por meio do site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no link "Cálculo de Custas Judiciais, **ficando ainda, INTIMADO** de que em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000569-49.2010.827.2713, sendo obrigatório, o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, informo que os autos físicos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 19 de maio de 2015. Rozildete Arruda Vieira de Almeida – Escrivã."

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Diligência do Juízo

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**Processo nº 5000486-33.2010.827.2713**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Requerido: LEILA MARIA DE JESUS SILVAJESUS & SILVA LTDAJAIR JOSÉ DA SILVA,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos requeridos: LEILA MARIA DE JESUS SILVA - CPF: 32832559204, JESUS & SILVA LTDA - CNPJ: 00515897000196, JAIR JOSÉ DA SILVA, CPF: 12915696187, em endereço incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o recolhimento das despesas processuais finais a que foi condenado, sendo custas no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujos valores deverão ser recolhidos diretamente ao FUNJURIS (Lei 90/2009), através de Guia Própria, que deverá ser comprovado nos autos, sob pena de PROTESTO, sem prejuízo de inscrição em Dívida Ativa do Estado, relativamente a esse inadimplemento (art. 4º, § 2º, Provimento CGJUS/TO n. 06/2014). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 20 de maio de 2015. Eu, CREUZILENE DOS SANTOS LIMA PINHEIRO, o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas Tocantins/TO.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Diligência do Juízo

**Processo nº 5001251-96.2013.827.2713**

Chave processo 374988871013

Ação: Dúvida

AUTOR: MARCELO RICARDO FERNANDES SILVA E STENYO RYDERS FERNANDES SILVA

RÉU: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASILÂNDIA - TO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos interessados NOBUYOCHI HONDA, inscrito no CPF nº 078.519.958-68; GARCIA E PAGLIAATO COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.570.258/0001-23, na pessoa de seu representante legal e, JOSÉ MILTON TOLEDO, qualificação ignorada, atualmente com endereço incerto e não sabido, acerca da sentença prolatada no evento 9, cuja parte final segue transcrita: "Ante todo o exposto, acolho o parecer ministerial e com fundamento no artigo 214 da Lei nº. 6.015/73 JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para declarar nulo de pleno direito e determinar o cancelamento das Matrículas M-480, M-483 (e conseqüentemente seus desmembramentos nas matrículas M- 496, M-498 e M-514) e M-497, todas do CRI de Brasilândia do Tocantins/TO . Como consequência, EXTINGO O PROCESSO PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios, tendo em vista tratar-se de procedimento instaurado pela CGJUS/TO. *Extraiam-se cópias integrais do presente feito encaminhando-as à Delegacia de Polícia, tal como requerido pelo Ministério Público. Com o trânsito em julgado, notifique-se o CRI de Brasilândia do Tocantins/TO para dar cumprimento a presente decisão com o cancelamento referidas matrículas. Dê-se ciência ao RMP. Notifiquem-se os interessados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 06 de maio de 2015. Juiz de Direito – MARCELO LAURITO PARO.*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Justiça Gratuita

**Autos nº 5000511-46.2010.827.2713**

AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Procuradora: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Requerido: **ESPÓLIO DE MARIDA DO CARMO COSTA DA SILVA**

**CITAÇÃO do Espólio de MARIDA DO CARMO COSTA DA SILVA**, brasileira, ex- servidora pública, a fim de que, caso queiram, venham oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que caso não seja contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC), nos autos da ação de cobrança em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos dezanove (19) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu,\_(Rafael P. Santana), servidor autorizado, digitei e subscrevi. **MARCELO LAURITO PARO**. Juiz de Direito - 2ª Vara Cível.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 027D**

Fica a parte executada intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 5000594-28.2011.827.2713**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito TO1932

EXECUTADA: AFONSO DUARTE VIEIRA

DEFENSORIA PUBLICA: Dra. Luciana Costa da Silva

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada devidamente intimada, "para comprovar (em) o pagamento da obrigação ou cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta intimação, devidamente corrigida até a data do efetivo pagamento, sob pena de aplicação da multa estipulada no artigo 475-J do Código de Processo Civil, sem prejuízo, ainda, em condenação em novos honorários advocatícios, havendo ou não impugnação, após findo o prazo para cumprimento voluntário previsto no dispositivo supramencionado (STJ, REsp 1.050.435-SP, Rel. Min. Sidnei Beneti, julgado em 10/6/2008), os quais desde já ficam arbitrados em 10% sobre o débito exequendo atualizado, nada impedindo que os mesmos sejam majorados conforme as peculiaridades da causa". Tudo conforme Despacho constante no EVENTO 07. Colinas do Tocantins/TO, 20 de maio de 2015. Deusivaldo Pereira de Araujo. Servidor Mat. 353198

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 026/C**

Fica a parte executada intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 5001938-10.2012.827.2713.**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1.932

EXECUTADO: MIRIAN MONICA FERREIRA

ADVOGADA: Dra. Luciana Costa da Silva, Defensora Pública

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Intimo MIRIAN MONICA FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº 917.819 SSP/TO, inscrita no CPF nº 021.958.081-28, para, na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da presente, efetuar o pagamento da dívida no valor R\$ 15.196,88 ( quinze mil cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), sob pena de acréscimo de multa de 10% (art. 475-J, CPC), bem como incidência de honorários advocatícios, que fixo, desde já, em 10% do valor da execução e com eventual penhora on line."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 025/C**

Fica a parte executada intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 5001916-49.2012.827.2713.**

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1.932

EXECUTADO: ABDIK ARAÚJO DOS SANTOS

ADVOGADA: Dra. Luciana Costa da Silva, Defensora Pública

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Intimo ABDIK ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 4428053 PC/PA, inscrito no CPF nº 108.853.767-73, para, na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, ou seja, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da presente, efetuar o pagamento da dívida no valor R\$ 1.701,61 ( mil setecentos e um reais e sessenta e um centavos), sob pena de acréscimo de multa de 10% (art. 475-J, CPC), bem como incidência de honorários advocatícios, que fixo, desde já, em 10% do valor da execução e com eventual penhora on line."

### **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM EXPEDIENTE N.258/15 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2008.0002.2418-5 (5942/2008)**

Ação: Execução de Alimentos

Exequentes: P.H.P dos R. e outros, representados por sua genitora Terezinha Pereira de Souza

Assistidos pela Defensoria Pública

Executado: Aguinaldo Lopes dos Reis

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000481-79.2008.827.2713.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 20.05.2015.

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 0001825-73.2014.827.2713 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO**

REQUERENTE: DALVIRENE SIQUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO:

REQUERIDO: MARISA LOJAS S/A

ADVOGADA: CLAUDIA CARDOSO – OAB/SP 52.106 e/ou JUREMA FARINA CARDOSO ESTEVES – OAB/SP 40.731– **NÃO**  
**CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC**

"Intimar as procuradoras da parte reclamada para promoverem o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como para intimar do DESPACHO CONSTANTE DO EVENTO 37 a seguir transcrita: "DESPACHO: Considerando que a intimação (evento\_22/23), fora para endereço diverso do informado pela parte (evento\_10), e havendo a penhora on line (evento\_26), designo para o dia 02/06/2015, às 09:15 horas, para realização de audiência de conciliação, oportunidade em que poderá oferecer embargos. Ratifique a escrivania o pólo passivo Intimem-se. Cumpra-se. Em 19 de maio de 2015. **JOSE ROBERTO FERREIRA RIBEIRO - Juiz de Direito - Respondendo - Port. nº 1894/15 Pres/TJTO.**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **BOLETIM EXPEDIENTE N.264/15 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2006.0003.9217-0 (4591/2006)**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Ivamilton da Silva e Souza

Advogado: Dr. Leadro Fernandes Chaves – OAB/TO n.2569

Requerido: José Ribamar Oliveira

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000144-61.2006.827.2713.**

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS**

ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 20.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.263/15 – IR**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 1.987/00**

Ação: Execução de Sentença

Requerente: Bruno Lima Peres e Outro

Advogada: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

Requeridos: Miguel Antonio Correia Peres

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000033-87.2000.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 20.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.262/15 – IR**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2010.0001.2538-3 (7233/10)**

Ação: Cautelar de Arrolamento de Bens

Requerente: Ana Paula Pires de Medeiros

Advogada: Dr. Sergio Costantino Wascheleski – OAB/TO n.1643

Requeridos: Marcos Mouro da Silva, Marcos Moura da Silva Junior, Leticia Pires de Moura Miranda e Ivan Aparecido Borges de Miranda

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001080-47.2010.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 20.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.261/15 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2012.0003.2737-3 (8791/12)**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Antônia Maria Monteiro

Advogada: Drª. Francelurdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO n.1296-B

Requerido: Valdivino Pereira Barbosa

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5002259-45.2012.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 20.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.260/15 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2006.0003.1438-2 (4566/2006)**

Ação: Inventário

Requerentes: Luiza Chaves da Luz e Outros

Advogado: Dr. Darci Martins Marques – OAB/TO n.1649

Requerido: Espólio de Felicidade Chaves da Luz

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000143-76.2006.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 20.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.259/15 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0009.6058-4 (7588/2010)**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Maria dos Reis Pereira Mendes

Advogado: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO n.1791

Requerido: Wandre Nascimento Barros

Advogado: Dr. Tenner Aires Rodrigues – OAB/TO n.4282

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001079-62.2010.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 20.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.257/15 – T**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.2010.0007.0209-7 (7471/2010)**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: A. P. C. representado por sua genitora Ana Rosa Pinheiro Coelho

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa – OAB/TO 4138

Requerido: Amarildo José Silva Andrade

Advogado: Dr. José Marcelino Sobrinho – OAB/TO n.524-B

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n.**5001071-85.2010.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 20.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.256/15 – T**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n.3659/2004**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: T. N. dos S. representado por sua genitora Lusineide Aparecida Nunes dos Santos

Advogado: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO 1791

Executado: Clodoaldo Sena Santos

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n.**5000061-16.2004.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS**

ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 20.05.2015.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**  
**BOLETIM EXPEDIENTE N.279/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0010.7938-5**

Ação: Alimentos

Requerente: Maisa Fonseca de Souza

Advogado: Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834

Requerido: Mateus Bezerra de Souza

Advogado: Wanderlan Cunha Medeiros OAB/TO 1533

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001073-55.2010.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

**BOLETIM EXPEDIENTE N.278/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 4.159/2005**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: A.S.J e D.P.S representados por sua genitora Fabiana Dias de Paula

Advogado: Paulo Cesar Monteiro Mendes Junior OAB/TO 1800

Requerido: Alecio da Silva

Advogado: Sérgio Menezes Dantas OAB/TO 1659

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000071-26.2005.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

**BOLETIM EXPEDIENTE N.277/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2008.0006.4705-1 (6194/2008)**

Ação: Interdição

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: Maria Antonia Feliciano de Sousa

Advogado: Raul de Araújo Albuquerque OAB/TO 4228

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000480-94.2008.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

**BOLETIM EXPEDIENTE N.276/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0011.2222-1 (7676/2010)**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: N.V.L.S. representada por sua genitora Suele dos Santos Leite

Advogado: Dra. Átila Emerson Jovelli OAB/TO 4773A

Requerido: Valtey Ribeiro de Sousa

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001074-40.2010.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.275/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0011.2223-0 (7675/2010)**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: N.V.L.S. representada por sua genitora Suele dos Santos Leite

Advogado: Dra. Kátia Daniela Néia OAB/TO 4307

Requerido: Valtey Ribeiro de Sousa

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001075-25.2010.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.274/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2010.0010.0743-0 (7619/2010)**

Ação: Alimentos

Requerente: M.A.S. representada por sua genitora Flavia Araújo dos Passos

Advogado: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires OAB/TO 1873

Requerido: Braz Antonio da Silva

Advogado: Dr. Isabella Faustino Alves (Defensoria Pública)

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001076-10.2010.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.273/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0000.8913-8 (6602/2009)**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Francisca Siana Pereira

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensora Pública)

Requerido: Espólio de Orlando Ferreira de Oliveira

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000489-22.2009.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n.

3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.272/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2007.0001.2255-4 (5200/2007)**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M.S.T. por sua genitora Zuleide da Silva

Advogado: Dr. Marcus de Sena Guimarães OAB/TO 5269

Requerido: Francivaldo Cesar Teixeira

Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes OAB/TO 2635

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000308-89.2007.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.271/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2010.0007.6275-8 (7518/2010)**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M.E.F.da S. por sua genitora Joelma Alves Ferreira

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO 4159

Requerido: Odair José Pereira da Silva

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001077-92.2010.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.270/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2009.0006.2865-9 (6917/2009)**

Ação: Interdição

Requerente: Orlivan Peixoto Guerra

Advogado: Dr. Sérgio Artur Silva OAB/TO 3469

Requerido: Jose Carlos Pereira Targino

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000492-74.2009.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.269/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2011.0011.5971-9 (8318/2011)**

Ação: Guarda



Requerente: Edilson Pereira Targino e outra  
Advogado: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires OAB/TO 1873  
Requerido: Jose Carlos Pereira Targino

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001065-44.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.268/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2.195/2000**

Ação: Arrolamento  
Requerente: José Rodrigues da Silva e outros  
Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva OAB/TO 1677  
Requerido: Espolio de José Rodrigues da Silva e outra

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000032-05.2000.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.267/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2009.0000.6859-9 (6613/2009)**

Ação: Representação  
Requerente: Ministério Público  
Requerido: Larissa dos Santos Silva  
Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensora Pública)

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000493-59.2009.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.266/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2010.0011.4887-5 (7700/2010)**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável  
Requerente: Mirian Pereira da Silva  
Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensora Pública)  
Requerido: Almir Jose de Oliveira  
Advogado: Dr. Fabrício Barros Akitaya (Defensoria Pública)

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5001078-77.2010.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS**

ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

### **BOLETIM EXPEDIENTE N.265/15 – VLB**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2008.0003.0767-6 (5995/2008)**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: H.P.M. representado por sua genitora Euzilene Pinheiro Milhomem

Advogado: Dra. Isabella Faustino Alves (Defensora Pública)

Requerido: Samuel de Araújo Costa

Advogado: Dr. Alvaro Santos da Silva OAB/TO 2022

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000482-64.2008.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 21.05.2015.

## **COLMEIA** **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**

#### **(PRAZO DE 20 DIAS)**

A Drª. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0000643-49.2014.827.2714, Ação de Execução de Alimentos, em que figura como exequente: H. V. O. A. menor representada por sua genitora Srª Valeria de Oliveira Paula e executado: Marcelo de Araújo e a quem possa interessar, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE**: de **CITAR: MARCELO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, tratorista, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-O** de que terá o prazo de 03 (três) dias, para efetuar o pagamento das três últimas parcelas anteriores ao protocolo desta ação de abril a junho de 2014, as vencidas e as vicendas no decurso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão por até 03 (três) meses, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil, e **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho contido no evento 23, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "...cite-se por edital, na forma da Lei e com prazo de 20 (vinte) dias. ... Cumpra-se." 13.04.2015. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (12.05.2015). \_\_\_\_\_ Drª. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 12.05.2015.

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**

#### **(PRAZO DE 20 DIAS)**

A Drª. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0000642-64.2014.827.2714, Ação de Execução de Sentença de Alimentos art. 732 do CPC, em que figura como exequente: H. V. O. A. menor representada por sua genitora Srª Valeria de Oliveira Paula e executado: Marcelo de Araújo e a quem possa interessar, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE**: de **CITAR: MARCELO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, tratorista, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-O** de que terá o prazo de 03 (três) dias, para efetuar o pagamento do débito em execução ou provar que o fez, sob pena de serem penhorados bens de sua propriedade, suficientes para garantir a execução, bem como para, querendo, oferecer Embargos à Execução, no prazo legal, e **INTIMAR** para os termos

do respeitável despacho contido no evento 34, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "... Não obtido o endereço, cite-se, por edital, com prazo de 20 dias, para efetuar o pagamento do débito em execução ou provar que o fez, no prazo de até 03 dias, sob pena de lhe serem penhorados bens de sua propriedade suficientes para garantir a execução, bem como para, querendo, oferecer Embargos à Execução no prazo legal. ... Cumpra-se." 23.03.2015. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (13.05.2015). \_\_\_\_\_ Dr<sup>a</sup>. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 13.05.2015.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO DE 20 DIAS)**

A Dr<sup>a</sup>. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, ma forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0000816-73.2014.827.2714, Ação de Execução de Sentença Alimentos, em que figura como requerente: J. S. R. Menor representada por sua genitora Sr<sup>a</sup> Maria da Guia Rodrigues da Silva e Requerido: Antônio Carlos da Conceição Rufino e a quem possa interessar, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE:** de **CITAR: ANTÔNIO CARLOS DA CONCEIÇÃO RUFINO**, brasileiro, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-O** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho contido no evento 24, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "...cite-se, por edital, com prazo de 20 dias, nos termos do despacho constante no evento 03. ... Cumpra-se." 23.03.2015. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (13.05.2015). \_\_\_\_\_ Dr<sup>a</sup>. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 13.05.2015.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO DE 20 DIAS)**

A Dr<sup>a</sup>. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, ma forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0000817-58.2014.827.2714, Ação de Execução de Alimentos, em que figura como requerente: J. S. R. Menor representada por sua genitora Sr<sup>a</sup> Maria da Guia Rodrigues da Silva e Requerido: Antônio Carlos da Conceição Rufino e a quem possa interessar, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE:** de **CITAR: ANTÔNIO CARLOS DA CONCEIÇÃO RUFINO**, brasileiro, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-O** de que terá o prazo de 03 (três) dias, para efetuar o pagamento das três últimas parcelas anteriores ao protocolo desta ação de maio a julho de 2014, as vencidas e as vicendas no decurso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão por até 03 (três) meses, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil, e **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho contido no evento 11, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "...cite-se, por edital, com prazo de 20 dias, nos termos do despacho constante no evento 03. ... Cumpra-se." 23.03.2015. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (13.05.2015). \_\_\_\_\_ Dr<sup>a</sup>. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 13.05.2015.

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO DE 20 DIAS)**

A Dr<sup>a</sup>. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, ma forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0001009-88.2014.827.2714, Ação de Divórcio Litigioso, em que figura como requerente: Dejanira Alves Bento e Requerido: Antonio Batista de Assis e a quem possa interessar, e por este meio, faz e tem a **FINALIDADE:** de **CITAR: ANTÔNIO BATISTA DE ASSIS**, brasileiro, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo. **ADVERTIDO-O** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos

alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho contido no evento 12, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "...Cite-se, por edital, com prazo de 20 dias, para que conteste em 15 (quinze) dias. ... Cumpra-se." 30.04.2015. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (13.05.2015). \_\_\_\_\_ Dr<sup>a</sup>. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 13.05.2015.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos nº 5000084-48.2007.827.2715**

Exequente: **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**

Executado: **ORONILDO MOURÃO**

**Intimação do executado da SENTENÇA**

Trata-se de Execução Fiscal proposta pela União em face de Oronildo Mourão. Nota-se que o executado, conforme petição inserta no evento 1 - ANEXO7 - FL. 61 E 64, efetuou a quitação da obrigação referente a estes autos. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. Prevê o art. 794, I, do Código de Processo Civil, que extingue-se a execução quando: "I – o devedor satisfaz a dívida". Desta forma, ante o pagamento pelo executado, o processo deve ser extinto. Assim sendo, determino a extinção do processo, com resolução de mérito. Não houve penhora nos autos, motivo pelo qual deixo de determinar as respectivas baixas. Intimem-se. Cristalândia/TO, 26/09/2014. WELLINGTON MAGALHÃES – Juiz. Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário, que digitei.

#### **APOSTILA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

AUTOS Nº: 5000052-77.2006.827.2715 chave do proc. 683090450914

Ação: **GUARDA**

Requerente: **ANTÔNIO ALVES DA COSTA E MARIA PEREIRA DA COSTA** Advogado: Zeno Vidal Santin- TO/OAB/279-B  
Requerida: **CARLENE ALVES DA COSTA** FINALIDADE: CITAR a Sr<sup>a</sup>. **CARLENE ALVES DA COSTA**, brasileira, solteira, RG nº 295.602 da SSP/TO, encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido para querendo, oferecer resposta ao presente **GUARDA**, no prazo de (20) dias, devendo a publicação ocorrer no Diário da Justiça do Tocantins, ao menos duas vezes com intervalos de cinco dias entre a primeira e a segunda publicação (art. 232, IV e §2º do Código de Processo Civil). Concretizada a citação e transcorrido o prazo de 30 dias, contados da primeira publicação (art. 232, IV do CPC),. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 20(vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil quinze(2015). Eu. Izabel Lopes da Rocha Moreira Tec. Judiciário que o digitei, e Wellington Magalhães - Juiz de Direito Titular - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no Fórum local, às \_\_\_\_\_ horas. na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015. Eu \_\_\_\_\_ Distribuidora

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL: 0000744-83.2014.827.2715**

Acusado: **IDENI CARDOSO DOS SANTOS**

Advogado: **DPE**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0000744-83.2014.827.2715**, que a justiça pública move contra a acusada **IDENI CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida aos 04/02/1985 em Porto Nacional/TO, filha de João Cardoso dos Santos e Maria Bonfim dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 33, caput da Lei 11.343/2006, conforme consta dos autos, fica intimada pelo presente para que efetue o pagamento da pena de multa, no valor de **RS 9.401,60 (nove mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos)**, no prazo de **trinta dias**, na Conta Corrente e Agência indicados do **FUPEN**, conforme determinado no documento em anexo. **Bem como o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 287,78 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, devendo, no prazo de **05 dias**, comparecer a esta Escrivania Criminal para impressão da guia de recolhimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente

edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 20 de maio de 2015. Eu \_\_\_ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS: nº 5001369-66.2013.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Denunciado: SANDRO RIBEIRO NUNES

Advogado:

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5001369-66.2013.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **SANDRO RIBEIRO NUNES**, brasileiro, solteiro, frentista, nascido aos 09/11/1971 em Campinorte/GO, filho de Ana Ribeiro Nunes e Salvador Ribeiro Machado, RG 2.090.322 SSP/GO, , atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 302, parágrafo único, inciso I, da Lei 9.503/97**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS: nº 5001302-04.2013.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Denunciado: DIVINO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS REIS

Advogado:

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5001302-04.2013.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **DIVINO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 08/12/1985 em Monte Santo/TO, filho de Cipriano Dias dos Reis e Raimunda Barbosa Teixeira, CPF 032.959.341-26, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 306. § 1º, I e art.303, parágrafo único, ambos da Lei 9.503/97**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS: nº 5001244-98.2013.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Denunciado: JULIANA DIAS DORTA LEMOS

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5001244-98.2013.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **JULIANA DIAS DORTA LEMOS**, brasileira, casada, atendente, nascida aos 26/11/1984 em Cristalândia/TO, filha de Maria Geny Dias Dorta, RG 1.002.999 SSP/TO e CPF 029.734.341-65, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 133, § 3º, II do Código Penal**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS: nº 5000876-26.2012.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Denunciado: ILLA NAZARENO CORDEIRO GARCIA DA SILVEIRA

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000876-26.2012.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **ILLA NAZARENO CORDEIRO GARCIA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, nascida aos 15/02/1965 em Goiânia/GO, filha de Ismael Garcia da Silveira e Maria Nazareno Cordeiro, RG 1.956.393 SSP/GO, CPF 353.741.101-44, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 171, caput, do CP e 171, caput, c/c art.14, II, ambos do CP**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo

Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

##### **AUTOS: nº 5000747-21.2012.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Denunciado: EDIVALDO ARAÚJO RODRIGUES

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000747-21.2012.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **EDIVALDO ARAÚJO RODRIGUES**, brasileiro, união estável, operador de máquinas, nascido aos 12/11/1981 em Miracema do Tocantins/TO, filho de Sílvio Alves Rodrigues e Maria Luíza Araújo de Castro, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 306 e 309 do CP**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

##### **AUTOS: nº 5000743-81.2012.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Denunciado: FRANCISCO PIRES DE SOUZA

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000743-81.2012.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **FRANCISCO PIRES DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, lavrador, nascido aos 12/12/1947 em Fortaleza dos Nogueira/MA, filho de Luiz Pires e Maria Pires de Souza, CPF 094.375.841-68, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 14 da Lei 10.826/03**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

##### **AUTOS: nº 5000172-47.2011.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Denunciado: ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000172-47.2011.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, união estável, marceneiro, nascido aos 10/01/1982 em Cristalândia/TO, filho de Maria Ivanilde Gonçalves da Silva, CPF 004.970.331-51, RG 432.981 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 14 da Lei 10.826/03**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

##### **AUTOS: nº 5000104-97.2011.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Denunciado: RAIMUNDO NONATO DA COSTA

Advogado:

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000104-97.2011.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **RAIMUNDO NONATO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 25/12/1960 em Itapecuru/Ma, filho de Raimunda Machado da Costa RG 779.700 SSP/MA, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 244, caput, do Código de Processo Penal**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado

Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS: nº 5000103-15.2011.827.2715**

Denunciados: ADELMISCO BEZERRA DE AGUIAR

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000103-15.2011.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **ALDEMISCO BEZERRA DE AGUIAR**, brasileiro, nascido aos 11/02/1949 em Miracema/TO, filho de João Bezerra de Aguiar e Diomélia Ferreira de Aguiar, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 121, §2º, incisos II e IV do Código de Processo Penal**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS: nº 5000045-80.2009.827.2715- AÇÃO PENAL**

Denunciado: ANTÔNIO EUCLIDES ORTEGA

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000045-80.2009.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **ANTÔNIO EUCLIDES ORTEGA**, brasileiro, nascido aos 24/02/1953 em Santo Antônio/PR, filho de Luiz Ortega e Maria Gertrudes Ortega, RG 861.591 SSP/PR, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 155, §4º IV, c/c art.288, § 1º, por duas vezes, na forma do artigo 69, todos do CP**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

## **DIANÓPOLIS** **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito Em Substituição Automática na Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0000186-74.2015.827.2716 que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Réu JOSÉ CARLOS RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 15/09/192, natural de Conceição do Tocantins/TO, portador do RG nº 332.846 SSP/TO e CPF nº 022.228.941-40, filho de Aristeu Pereira Neto e Ieda Ribeiro Pereira, como incurso no Art. 14, da Lei nº10.826/03. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citada para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 20 de maio de 2015. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA- Juiz de Direito em Substituição Automática.

# FIGUEIRÓPOLIS

## 1ª Escrivania Cível

### EDITAL

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA A REALIZAREM-SE NOS DIAS 1º/07/2015 E 13/07/2015, RESPECTIVAMENTE, SEMPRE ÀS 14H00MIN.

Autos de Carta Precatória nº: 0000114-84.2015.827.2717

Autos de Origem: 5001007-48.2010.827.2722 (3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi/TO)

Exequente: FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA.

Advogados: Dr. VINICIUS EXPEDITO ARRAY OAB/TO 4956ª E Dr. TIAGO FONSECA BORGES OAB/TO 6204

Executado: RICARDO CÉSAR SACARDO

Advogado: Dr. ALBERY CESAR DE OLIVEIRA TO156B

Pelo presente faz saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo supra mencionado, fará realizar praça pública, para alienação judicial do bem imóvel a seguir transcrito: **BEM IMÓVEL OBJETO DA HASTA PÚBLICA:** "Uma área de terreno rural contendo 4.84.00 ha, parte remanescente do lote 05, do Loteamento Cabeceira do Ribeirão São José Grande, na divisa com o lote 38, situado no município de Figueirópolis/TO, com matrícula n.º 1742, fls. 155, livro 2-H, do CRI de Figueirópolis/TO, com os seguintes limites e confrontações: Começam no marco 01, cravado nas confrontações de José Rodrigues Alves, com Abdon Lopes Cançado; de onde segue a linha divisória o rumo magnético de 43°26'23"NE e distancia de 235,57 metros, confrontando com Abdon Lopes Cançado, até o marco 02; daí, segue o rumo magnético de 70°16'04"NW e distancia de 426,45 metros, confrontando ainda com Abdon Lopes Cançado, até o marco 03; daí, segue a divisa, rumo magnético de 26°14'18"NW e distancia de 325,01 metros, dividindo ainda com o confrontante anterior, até o marco 04; daí, segue, divisa rumo magnético de 45°47'48"SE e distancia de 710,91 metros, confrontando até o marco 01, com José Rodrigues Alves, ponto final. Cadastrado no INCRA sob o nº 924.172.006.807-9. Tudo conforme auto de penhora e avaliação lavrado por Oficial de Justiça, cuja cópia foi juntada nos autos de origem. **BENFEITORIAS:** Terreno pronto para cultura, forma de pasto de brachiarão e andropogon, barracão, curral, casa sede, represas, conforme auto de penhora e avaliação juntado nos autos de origem. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Zona Rural deste município de Figueirópolis. **VALOR DO BEM (AVALIAÇÃO FEITA POR OFICIAL DE JUSTIÇA):** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) o alqueire, conforme avaliação do Oficial de Justiça desta Comarca. **LOCAL E DATA DA PRAÇA:** 1ª praça designada para o dia 1º de julho de 2015, às 14h00mim, com arrematação pelo maior preço acima do valor da avaliação, e, não havendo licitante ou não superando o valor da avaliação, 2ª praça designada para o dia 13 de julho de 2015, às 14h00mim com arrematação pelo maior lance ofertado. **DÍVIDAS, ÔNUS OU CAUSA PENDENTE SOB O BEM IMÓVEL A SER ARREMATADO:** No imóvel a ser levado a hasta pública existem hipotecas e penhoras. **LEILOEIRA:** Alessandra Waleska Ribeiro Aguiar Costa. **INTIMAÇÃO:** Ficam as partes e seus procuradores desde já **INTIMADOS** do inteiro teor do presente edital. Ficam também **INTIMADOS** eventuais credores das datas supra designadas para a alienação judicial. Caso não seja o executado encontrado para intimação pessoal, fica o mesmo ciente das datas da hasta pública, por intermédio do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, a MM Juíza de Direito mandou expedir este edital, o qual será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. Figueirópolis-TO, 12 de maio de 2015. (12.05.2015). Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial, o digitei e fiz inserir.

KEYLA SUELY SILVA DA SILVA  
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA A REALIZAREM-SE NOS DIAS 1º/07/2015 E 13/07/2015, RESPECTIVAMENTE, SEMPRE ÀS 14H30MIN

Autos nº: 5000004-88.2001.827.2717 – Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO FAZENDA NACIONAL

Executados: HORTENCIO LOPES DA SILVA E M. G. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

Pelo presente faz saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo supra mencionado, fará realizar praça pública, para alienação judicial do bem imóvel a seguir transcrito: **BEM IMÓVEL OBJETO DA HASTA PÚBLICA:** "Um Terreno Urbano, denominado Chácara 13, da Quadra B, com área total de 5.000,00 m², com os seguintes limites e confrontações: 50,00 metros de frente, limitando com a vicinal 01; 50,00 metros de fundo, limitando com o lote 02; 100,00 metros do lado direito, limitando com o lote 12 e 100,00 metros do lado esquerdo limitando com o lote 14, devidamente inscrito e registrado no CRI desta cidade e Comarca, sob o R.3-2.037, FLS. 89 VERSO DO LIVRO 2-A. Tudo conforme auto de penhora e laudo de avaliação lavrado por Oficial de Justiça, cuja cópia foi juntada nos presentes autos. **BENFEITORIAS:** Não consta benfeitorias no auto de penhora e laudo de avaliação lavrado por Oficial de Justiça desta Comarca. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Dentro do perímetro urbano deste município de Figueirópolis/TO. **VALOR DO BEM (AVALIAÇÃO FEITA POR OFICIAL DE JUSTIÇA):** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme avaliação do Oficial de Justiça desta Comarca. **LOCAL E DATA DA PRAÇA:** 1ª praça designada para o dia 1º de julho de 2015, às 14h30mim, com arrematação pelo maior preço acima do valor da avaliação, e, não havendo licitante ou não superando o valor da avaliação, 2ª praça designada para o dia 13 de julho de 2015, às 14h30mim com arrematação pelo maior lance ofertado. **DÍVIDAS, ÔNUS OU CAUSA PENDENTE SOB O BEM IMÓVEL A SER ARREMATADO:** Não consta nos presentes autos informações a esse respeito. **LEILOEIRA:** Alessandra Waleska Ribeiro Aguiar Costa. **INTIMAÇÃO:** Ficam as partes e seus procuradores desde já **INTIMADOS** do inteiro teor do presente edital. Ficam também **INTIMADOS** eventuais credores das datas supra designadas para a alienação judicial. Caso não seja o



executado encontrado para intimação pessoal, fica o mesmo ciente das datas da hasta pública, por intermédio do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, a MM Juíza de Direito mandou expedir este edital, o qual será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. Figueirópolis-TO, 19 de maio de 2015. (19.05.2015). Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial, o digitei e fiz inserir.

**KEYLA SUELY SILVA DA SILVA**  
**JUÍZA DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

**A DR<sup>a</sup>. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA**, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processa os autos da Ação de Usucapião - **Processo nº 0000055-33.2014.827.2717**, que tem como **Requerente: ELIZABETE ROSA DE SOUZA** e como **Requeridos: JOSÉ FERREIRA GOMES e IRACILDA GONÇALVES DOS SANTOS**, qualificação pessoal não informada nos autos, atualmente em local incerto e não sabido. E por este meio, **CITAM-SE os Requeridos, interessados ausentes incertos e desconhecidos**, para que, caso queiram, contestem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297 e 319 do CPC). Tudo nos termos do r. DESPACHO exarado no evento 16 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2015 (19.05.2015). Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão judicial o digitei e fiz inserir.

**KEYLA SUELY SILVA DA SILVA**  
**Juíza de Direito**

**FILADÉLFIA**  
**1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta comarca de Filadélfia-TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por Juízo e Cartório Cível, se processam os autos de Manutenção de Posse nº 5001162-58.2013.827.2718, chave 469672086813 requerida por JOSÉ HOMERO ORLANDI, ROQUE RUI CAZAROTTO, HOSANA DOS SANTOS, em movem em desfavor de FRANCISCO MACEDO DA SILVA, TEREZA MACEDO DA SILVA E MOISES MACEDO DA SILVA, sendo o mesmo para CITAR **eventuais interessados e réus não identificados**, via edital com o prazo 20(vinte) dias, para tomarem ciência dos termos da ação e, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, advertindo-os que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular. Tudo conforme o despacho seguinte: "Não restando suficientemente demonstrados os fatos, determino a realização de VISTORIA no local via oficial de justiça. Nomeio independente do compromisso legal o oficial de justiça José Nunes de Sousa por conhecer bem a região em que está situado o imóvel. Deverá o Sr. Oficial de Justiça levar em consideração a data da propositura da ação para fins de esclarecer os seguintes quesitos: I- existem indícios de invasão da área?; II- os indícios apontam a época da invasão (se há mais de ano e dia ou não)?; III- existem indícios de remoção de cerca antiga? IV- os supostos invasores residem no local? V- os supostos invasores possuem benfeitorias na área supostamente invadida (descrevê-las em caso afirmativo)?VI- os autores exercem alguma atividade na área da fazenda? VII- os autores possuem benfeitorias na fazenda e inclusive empregados (em caso afirmativo descrever as benfeitorias e informar a qualificação do empregado)? Deverá, ainda, instruir o Laudo de Vistoria com legendas fotográficas. Cientifique o INCRA e ITERTINS dando-lhes ciência da presente ação para, querendo, manifestarem eventual interesse no prazo de 20 (vinte) dias. CITEM-SE os requeridos dos termos da ação cientificando-lhes que o prazo de contestação que é de 15 (quinze) dias fluirá da data da intimação da decisão que apreciar o pedido liminar. Cientifique os requeridos também, que a ausência de contestação implicará em revelia e seus efeitos, consistentes na presunção de veracidade do alegado na inicial e na dispensa de intimações em relação a atos processuais futuros. Deverá o Sr. Oficial de Justiça tanto quanto possível, identificar via documento oficial de identificação, os requeridos, mencionado seus nomes, RG e CPF. CITE-SE via edital com prazo de 20 (vinte) dias eventuais interessados e réus não identificados para tomarem ciência dos termos da ação e para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias que fluirá da data da intimação da decisão que apreciar o pedido liminar. Publique-se o edital no órgão oficial e no placar do Fórum. Após, realizada a vistoria e escoado os prazos de manifestação, volvam-me conclusos para apreciação do pedido liminar. Cumpra-se. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (21.05.2015) Eu, Ronise Freitas Miranda Viana, Técnica Judiciária, o digitei e conferi. (a) Dr. Fabiano Ribeiro Juiz de Direito."

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **Edital de Citação e Intimação Com Prazo de 15 Dias**

**Ação Penal nº 5000006-71.2009.827.2719**

**Réu: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

O Doutor Luciano Rostirolla, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ Saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente **CITADO** o acusado, **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, vulgo “Neguinho”,** brasileiro, filho de Cassiano Pereira dos Santos e Ivoneide Gonçalves de Jesus, **estando em lugar incerto e não sabido**, do inteiro teor da denúncia, bem como **Intimá-lo**, para no **PRAZO DE DEZ (10) DIAS**, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, **por incurso nas sanções previstas no artigo 121, caput do CP.** Até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia,TO, aos 21 de maio de 2015. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária,digitei o presente.

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Referência Autos de Divorcio nº 0000115-63.2015.827.2719

Requerente: **Waldemar Alves da Silva**

Requerido: **Antonia Coelho de Souza**

**LUCIANO ROSTIROLLA**, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR o requerido **ANTONIA COELHO DE SOUZA**, brasileira, residente em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias.Tudo nos termos do inteiro teor da inicial (evento 01) e do despacho (evento n.09) seguinte transcrito: Vistos, etc., Cite-se a requerida via edital, com prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a que não contestada à ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319 CPC). Caso a parte requerida não apresente resposta, com fundamento no art.9, inciso II, do CPC, *nomeio* o Defensor Público atuante nesta comarca como curador especial, devendo a escrivania promover a intimação da nomeação e do prazo legal para apresentar defesa. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao requerente, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei n. 1.060/50. Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil. Int. Expeça-se o necessário. Formoso do Araguaia/TO, 12 de maio de 2015. **Advertência:** Ficando advertida a requerida de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu,\_\_\_Geany Francisca Bandeira Pinheiro,Técnico Judiciário o digitei.Formoso do Araguaia/TO, 15 de maio de 2015. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo 30 (trinta) dias.**

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 0000873-73.2014.827.2720 (e-proc), na qual

figura como acusado **HIPOLITO DA SILVA CARVALHO JUNIOR**, e por meio deste **CITAR** o Sr. **HIPOLITO DA SILVA CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, união estável, autônomo, nascido aos 20.10.1991, natural de Goiatins - TO, RG nº 105.5691 SSP/TO e CPF nº 033.715.391 – 48, filho de Hipólito da Silva Carvalho e de Itajaci Costa Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (21.05.2015). Eu, \_\_\_\_\_, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 08h50min, na data de 21.05.2015.. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica **INTIMADO O ADVOGADO** da empresa executada abaixo identificado, dos atos processuais abaixo relacionados:

**Processo nº 2009.0001.6167-0 – Ação de Execução Fiscal**

Exeqüente: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado do Tocantins

Executada: Construtora Carvalho Maia Ltda.

Advogado: Dr. Deocleciano Amorim Neto – OAB/TO 423

Executados: Denise Maia Sousa Carvalho e Antonio Lima Moraes

**ATO ORDINATÓRIO:** Fica INTIMADA a Executada que foi realizada a digitalização dos autos do processo físico da Ação de Execução Fiscal nº 2009.0001.6167-0. Os autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente com o nº 5000067-33.2003.827.2721 e chave do processo nº 312850794915; sendo que os autos (físicos) foram baixados por digitalização no SPROC. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012; sendo obrigatório o cadastramento dos advogados no sistema e-Proc. Guaraí - TO, 19/05/2015. Luciano Ribeiro Vieira - Técnico Judiciário de 1ª Instância.v

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS – N.º 002/2015**

Prazo: 40 (quarenta) dias.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo na 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da **Ação de Usucapião nº 5002848-76.2013.827.2721**, proposta pelo **Espólio de Wagner Lopes da Rocha, representado por sua inventariante Sandra Bezerra da Rocha** em face de **Dalmar Textil Ltda - nova denominação: DA VINCI TEXTIL LTDA**, tendo o presente Edital a finalidade de **CITAR** os **EVENTUAIS INTERESSADOS** para, no prazo legal, apresentarem, caso queiram, resposta à presente demanda, sob pena dos artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. Tudo conforme decisão proferida no evento 15 do processo eletrônico acima mencionado, nos termos dos artigos 232, inciso IV e §2º, do CPC (art. 942 do CPC). **SEDE DO JUÍZO:** Edifício Fórum Pedro Silva Barros, Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, Av. Paraná esquina com Rua 8, s/nº, Centro, Guaraí – TO, CEP 77.700-000, Telefone/fax nº: (063) 3464-4171 e 3464-1042. **ENCERRAMENTO:** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 20 dias de maio de 2015. Eu \_\_\_\_\_ Benúzia Dourado Carvalho Brasileiro, Escrivã Judicial, digitei. Ass. Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Respondendo – Port. 903-GAPRE/TJTO. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via do presente edital no Placar do Fórum. Guaraí, 20/05/2015 – Durvânio Divino da Silva – Porteiro dos Auditórios.v

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor **Fabio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, vir ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido. E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos de ação penal, ficam CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL N°0003417-31.2014.827.2721**. Incidência Penal: art. 14 da Lei 10.826/03. Vítima: Estado. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: CARLOS ILDEAN ALMEIDA ALVES, brasileiro, solteiro, serviços gerais,

nascido aos 19/08/1987, natural de Recursolândia/TO, filho de Edivaldo Alves Tranqueira e Rosalina Almeida Souza. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Thaís G. Grigolo Vignaga, estagiária, digitei. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga. Juiz da Vara Criminal.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

Autos de Ação Penal n.º: **5001484-06.2012.827.2721**. O Doutor **Fabio Costa Gonzaga**, Meritíssimo Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o denunciado **ANTONIO FERREIRA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, convivente, lavrador, nascido em 13 de agosto de 1968, natural de Buriticupu - MA, filho de Sebastião Valentino do Nascimento e de Sebastiana Ferreira Alves, RG: 1.192.795 SSP/TO, residente na Zona Rural Assentamento Rancho Alegre, Município de Pequizeiro-TO., intimado da SENTENÇA, a seguir transcrita: **Parte Dispositiva**: "Vistos etc... (...) Pelo exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR o réu ANTÔNIO FERREIRA ALVES DO NASCIMENTO na pena do art. 129, § 9º, do Código Penal, com incidência dos preceitos da Lei 11.340/06, em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão, inicialmente no regime ABERTO. Com o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados (CF, artigo 5º, LVII); b) Façam-se as devidas anotações, registros e comunicações; c) Oficie-se ao Tribunal regional Eleitoral para anotar a suspensão dos direitos políticos do réu (CF, artigo 15, III); d) Expeça-se o necessário para a formação dos autos de execução. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí, 19 de maio de 2015. Fabio Costa Gonzaga - Juiz de Direito." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos **vinte** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e quinze** (20/05/2015). Eu, \_\_\_\_\_, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, o digitei, e a conferi o presente, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga.

## **GURUPI** **Diretoria do Foro**

### **PORTARIA**

PORTARIA N.º 29/2015-DF

O Dr. **EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** que a servidora **HELENA DOS REIS CAMPOS**, Escrivã Judicial da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, Técnica Judiciária da Vara de Família e Sucessões desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 18/05 a 01/06/2015.

### **Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2015. (18.05.2015).

**EDIMAR DE PAULA**

Juiz de Direito  
Diretor do Foro

PORTARIA N.º 28/2015-DF

O DR. **EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 19/2013 – TJTO, que dispõe sobre o programa de Serviço Voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 012/2015 – CEJUSC.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, para sem prejuízo de suas funções normais, exercer a função de Conciliadora Voluntária do Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC, exclusivamente perante a Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi.

**Art. 2º** - Revogo as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA** a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

**DIVULGUE-SE** publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

**CUMpra-SE. DADA E PASSADA** nesta Comarca de Gurupi aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (15.05.2015).

**EDIMAR DE PAULA**

Juiz de Direito

Diretor do Foro

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2012.0004.8711-7 – Execução de Título Extrajudicial**

REQUERENTE: TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO: Dra. Mabel Luiza da Silva, OAB/GO 25826

REQUERIDO: HORIZONTE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO: Dr. Juliano Marinho Scotta, OAB/TO 2441

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 221, cujo teor da parte final segue transcrito: "...Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls 205/219. Aguarde termo final do acordo e volte conclusos. Custas finais pro rata em razão do silêncio do acordo. Providencie o levantamento e intime as partes a recolher em 10 (dez) dias. Arquive os embargos apensos. Publique. Registre e intime. Gurupi, 05 de junho de 2014. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 5459/99**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA

Rep. Jurídico: MARIA DO CARMO CÓTA OAB/TO 239

Requerido: J. COSTA E SILVA LTDA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença proferida nos autos supra, a seguir dispositivo final transcrito: "...Julgo extinto o feito com julgamento de mérito pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito *sub judice*. Que após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorária em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pelo Exequente. Havendo bens onerados, sejam desalienados. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, § 2º do CPC. PRIC. Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito".

### **Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**CARTA PRECATÓRIA Nº: 0004526-43.2015.827.2722**

Ação: PENAL

Comarca Origem: 8ª VARA CRIMINAL DE GOIÂNIA - GO

Processo Origem: 35453-68.2015.8.09.0175

Finalidade: INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido/Réu: PAULO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA

Advogado: ADNELIA RODRIGUES DE ARAUJO VERÍSSIMO (OAB/GO 30499)

INTIMAÇÃO: "DESPACHO: 1- Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 27 de maio de 2015, às 15h45min. 2 – (...) 3. Às providências. Gurupi – TO, 19 de maio de 2015. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA – Juiz de Direito."

## **ITACAJÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **DESPACHO**

**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2853-4**

Requerente(s): Lucélia Neves da Rocha

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

Despacho: Visto Considerando a decisão proferida no recurso extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão.

Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 14 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2192-0/0**

Requerente(s): Sara Ribeiro de Almeida

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

Despacho: Visto, etc. Recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias transcorrido o prazo supra com ou sem manifestação encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira região. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 14 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL de Citação de WALTER ALVES DOS SANTOS com prazo de 15(quinze) dias para conhecimento e apresentar defesa da Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos proposta por JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA, representado por sua genitora MARIA INÁCIA DOS SANTOS SILVA CIRG nº 689.010 SSP-TO contra WALTER ALVES DOS SANTOS aos termos do processo 5000081-30.2011.827.2723 chave 574070345414 acessível por meio link [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau). Tendo o MM. Juiz de Direito determinado Citar por Edital com prazo de 15(quinze) dias, WALTER ALVES DOS SANTOS, brasileiro, filho de Francisco Ferreira dos Santos e Edna Alves dos Santos, para apresentarem defesa nos termos da decisão inserida ao evento 6 da referida ação: DECISÃO:. Vistos, Defiro o requerimento formulado pela Defensoria Pública. Proceda-se a citação do requerido por Edital a fim de que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 297 e 319 do CPC. Decorrido o prazo supra com ou sem manifestação, intime-se a requerente para se manifestar no prazo de 10(dez) dias. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 04 de fevereiro de 2015. (assinado eletronicamente) Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Deusdará Resplandes da Luz, Auxiliar de Secretaria do cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi. Matrícula 353430.

**SENTENÇA**

**PROCESSOS Nº: 2010.0009.8140-9/0**

Requerente (s): Luciana Rodrigues

Advogados: Marcos Paulo Fávaro, OAB/SP 229901

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**SENTENÇA:** Vistos, Compulsando os autos comprovo o falecimento da autora, conforme certidão de óbito carreada aos autos. Frente a tal deslinde vislumbro a impossibilidade de prosseguimento da ação, visto que o óbito da parte interessada enseja o fim de seu interesse processual. Deste modo, frente ao óbito do autor, extingue-se a contenda com lastro no art. 267, VI do CPC. Ante o exposto, passo ao Decisum: III DISPOSITIVO: Assim, com fulcro no falecimento da autora, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VI do CPC. Custas pela autora, dispensadas na forma da Lei 1.060/50. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, archive-se com as anotações e baixas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 18 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2010.0009.8141-7**

Requerente (s): Luciana Rodrigues

Advogados: Marcos Paulo Fávaro, OAB/SP 229901

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**SENTENÇA:** Vistos, Compulsando os autos comprovo o falecimento da autora, conforme certidão de óbito carreada aos autos. Frente a tal deslinde vislumbro a impossibilidade de prosseguimento da ação, visto que o óbito da parte interessada enseja o fim de seu interesse processual. Deste modo, frente ao óbito do autor, extingue-se a contenda com lastro no art. 267, VI do CPC. Ante o exposto, passo ao Decisum: III DISPOSITIVO: Assim, com fulcro no falecimento da autora, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VI do CPC. Custas pela autora, dispensadas na forma da Lei 1.060/50. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, archive-se com as anotações e baixas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 18 de maio de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSOS Nº: 2009.0010.5818-0**

Requerente (s): Justiniano Gama da Silva

Advogados: Anderson Manfrenato, OAB/TO 4476

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

**SENTENÇA:** Vistos, Compulsando os autos comprovo o falecimento do autor, conforme certidão de óbito de fl 78, carreada aos autos. Frente de tal deslinde vislumbro a impossibilidade de prosseguimento da ação, visto que o óbito da parte interessada

enseja o fim de seu interesse processual. Deste modo, frente ao óbito do autor, extingue-se a contenda com lastro no art. 267, VI do CPC. Ante o exposto, passo ao Decisum: III DISPOSITIVO: Assim, com fulcro no falecimento do autor, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VI do CPC. Custas pela autora, dispensadas na forma da Lei 1.060/50. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, archive-se com as anotações e baixas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 14 de maio de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **SENTENÇA**

**Número do processo: 5000515-82.2012.827.2723**

Chave do processo: 727086621514

Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

Nome do réu: PEDRO PEREIRA NOGUEIRA - CTPS: 89672

NOME DO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA III – DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do denunciado PEDRO PEREIRA NOGUEIRA. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 19 de maio de 2015, Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito.

**Número do processo: 5000495-91.2012.827.2723**

Chave do processo: 198282236613

Classe do Processo: Ação Penal de Competência do Júri

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

Nome do réu: EDISIO RODRIGUES DA FONSECA FILHO - RG: 370171

Nome do advogado: defensoria pública

SENTENÇA III – DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do denunciado EDISIO RODRIGUES DA FONSECA FILHO, devidamente qualificado pela suposta prática do crime descrito na denúncia, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, V do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Autorizo a intimação do denunciado pela simples publicação no diário da justiça da presente decisão, considerando que encontra-se em lugar incerto e não sabido. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá, 19 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

EDITAL

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE HASTA PÚBLICA**

**Carta Precatória nº 0000253-15.2015.827.2724**

DEPRECANTE: JUÍZO DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO

DEPRECADO: JUÍZO DA COMARCA DE ITAGUATINS/TO

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Cível aos interessados que no dia **30 de junho de 2015, às 15 horas** para a realização da **1ª praça**, no átrio do Fórum local, situado à Rua Deocleciano Amorim, s/nº, nesta cidade, será vendido em Hasta Pública o bem penhorado nos autos de Carta Precatória Cível de nº. 0000253-15.2015.827.2724 chave nº. 981971027215, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial de nº.5001494-92.2012.827.2707, chave nº 127793782514, proposta pelo requerente **Domingas Alves Barbosa** em desfavor de **Deusival Ramos de Sousa**, a saber: **(01) lote situado na Rua Getúlio Vargas, s/n, em frente à Delegacia de Polícia de Maurilândia/TO, medindo 10 X 60 (600m2) com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Getúlio Vargas 10m. Fundo com Vicente Brito (10m). Lado direito com Marcos Brito (60m). Lado esquerdo com o próprio Requerente Deusival Ramos Barbosa (60m), situado no Município de Maurilândia do Tocantins, o qual segundo informação do executado se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus.** Se o bem não for arrematado no valor igual ou superior à avaliação, fica desde já determinado o dia **14/07/2015 às 15 horas**, para a realização da **2ª praça**, devendo ser efetuada a competente alienação judicial a quem maior lance oferecer. Ficam por este ato intimado os executados, caso não seja possível à intimação pessoal. A arrematação far-se-á em dinheiro à vista ou a prazo de até três dias, pelo preço não inferior ao da avaliação que é de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**. O imóvel acima descrito encontra-se penhorado nos autos mencionados, não constando nenhum recurso quanto a penhora e avaliação, pendentes de julgamento. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cujas cópias serão afixadas no “Placar” do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na emissora local, na Prefeitura Municipal de Maurilândia/TO, na Câmara Municipal do Município de Maurilândia do Tocantins e no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO –**

nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze. (19/05/2015). Eu, Sandra Ma. Rocha Silva, Técnica Judicial, que digitei e subscrevi. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz Baldur Rocha Giovannini publicar o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 2010.0009.8887-0 – 4694/10**

**AÇÃO: REIVINDICATÓRIA**

**REQUERENTE: ANISIO COSTA NETO**

**ADVOGADO: DRA. RAILDA COSTA RUFO**

**REQUERIDO: JOSÉ LUIZ ALVES CARDOSO**

**ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora e seu advogado intimados que o processo físico nº 2010.0009.8887-0 – 4694/10, foi digitalizado recebendo o nº 500031.39.2010.827.2725. Ao ensejo, fica também intimada do despacho constante no evento 01, arquivo DESP1, para comparecer no Edifício do Fórum Local para participar de audiência de instrução e julgamento designada para o **dia 22 de julho de 2.015 às 14:00 horas**, **Fica também ciente que deverá efetuar seu cadastramento no sistema E-proc no prazo de 10 dias**, uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das próximas intimações processuais.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 5109/12**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

**REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEM S/A**

**ADVOGADA: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS**

**REQUERIDO: ZILDA ALVES VERAS**

**ADVOGADA: DRA. PATICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES**

**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas da Sentença de fls. 72/74 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Posto isso, **acolho integralmente** o pedido formulado na inicial, e, em consequência: a) Reintegro definitivamente na posse do autor BANCO VOLKSWAGEN S/A, KOMBI STANDARD 1.4 MI 4P, ETANOL/GASOLINA, CHASSI 9BWMF07X8AP007361, ano/modelo 2009/2010, MWY 6487, RENAVAL 172195349, cor branco cristal, resolvendo o mérito da demanda, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil, em razão do que torno definitiva fls. 47/48. B) Condene a Requerida no pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo na quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), tudo com suporte no art. 20, § 4º, do mesmo diploma processual. Esclareço que o Autor poderá vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado de demonstrativo da operação realizada. Transitada em julgado. 1) Encaminhe-se ao DETRAN cópia desta decisão para o fim de autorizar a venda do bem a terceiro, nos termos da sentença, sob a advertência de que o Autor, por disposição legal, não poderá ficar com o bem; 2) Levante-se o depósito do bem apreendido em favor do Autor. Cumpridos os itens acima e pagas às despesas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 13 de outubro de 2014. (As) Dr. Rodrigo Perez Araujo – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM – Portaria nº 3293/2014". Outrossim, fica a parte requerida intimada a proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 103,96 (cento e três reais e noventa e seis centavos), no prazo de 10 dias, juntando-se o comprovante de pagamento nos autos, sob pena de ter o nome anotado no rol de devedores desta Comarca.

**AUTOS Nº: 5116/12**

**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

**REQUERENTE: ZILDA ALVES VERAS**

**REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEM S/A**

**ADVOGADA: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS**

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte requerida intimada da Sentença de fls. 70/73 a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Posto isso, **Julgo improcedente** os pedidos na inicial. Em consequência, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condene a autora ao pagamento das despesas processuais, inclusive dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Verbas cuja exigibilidade suspendo, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50.PRIC. Miracema/TO, 13 de Outubro de 2014. (As) Rodrigo Perez Araujo – Juiz de Direito em auxílio ao NACOM – Portaria 3293/14".

### **1ª Vara Criminal**



**APOSTILA****AUTOS:** 5000076-02.2011.827.2725– **AÇÃO PENAL.**Denunciado: **EDIONE DE ARAÚJO CUSTÓDIO E OUTROS****EDITAL DE CITAÇÃO DE EDIONE DE ARAÚJO CUSTÓDIO - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **EDIONE DE ARAÚJO CUSTÓDIO**, brasileiro, amasiado, lavrador, natural de Novo Acordo/TO, filho de José Custódio da Silva e de Isaurina José de Araújo, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo a ré “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (20/5/2015) Eu ..... (Zoraida Macedo Andrade), mat. 284045 TJTO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO****AUTOS:** 5000076-02.2011.827.2725– **AÇÃO PENAL.**Denunciado: **EDIONE DE ARAÚJO CUSTÓDIO E OUTROS****EDITAL DE CITAÇÃO DE EDIONE DE ARAÚJO CUSTÓDIO - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **EDIONE DE ARAÚJO CUSTÓDIO**, brasileiro, amasiado, lavrador, natural de Novo Acordo/TO, filho de José Custódio da Silva e de Isaurina José de Araújo, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo a ré “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (20/5/2015) Eu ..... (Zoraida Macedo Andrade), mat. 284045 TJTO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

**AUTOS DE AÇÃO PENAL: 5000078-69.2011.827.2725 –**Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Tipificação : Art. 147 do CP c/c Art. 5º Inciso III da Lei nº 11340/06

Vítima: **Orlandina Nogueira de Macedo Martins**Denunciado: **JOSÉ ORLANDO DOS REIS SILVA****EDITAL DE CITAÇÃO DE BARTOLOMEU MARTINS RIBEIRO - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **BARTOLOMEU MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado, tratorista, portador do CPF nº 777.664.231-20 e RG nº 192.887/SSP/TO., natural de Pedro Afonso/TO., nascido aos 24.08.1967, filho de Sérgio Ribeiro e de Maria Martins Ribeiro, residente e domiciliado na Fazenda Sucruíu, município de Almas/TO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quinze (20.5.2015) Eu ..... (Wilsa Maria Santos Rocha Xavier), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS AÇÃO PENAL nº 0000742-49.2015.827.2725****Espécie:** MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA)Vítima: **ANA PAULA RAMOS DA SILVA**Agressor: **MACKEY DA SILVA QUEIROZ****EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE MACKEY DA SILVA QUEIROZ e ANA PAULA RAMOS DA SILVA - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **INTIMAÇÃO** do Sr. **MACKEY DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 26, 460, Setor Universitário, nesta cidade, nesta cidade e da Sra. **ANA PAULA RAMOS DA SILVA**, brasileira, solteira, filha de Maria Madalena Ramos da Silva, residente e domiciliado Rua 26, nº 460, Setor Universitário, nesta cidade, telefone para contato (63) 8477-1727, ora estando em lugar incerto e não sabido, para que tomem ciência de todo teor da decisão contida no evento 03. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO.,

Cartório Criminal, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quinze (20/5/2015) Eu ..... (Wilsa Maria dos Santos Xavier), Mat.62755-TJ/TO. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.v

## **MIRANORTE**

### **Diretoria do Foro**

#### **EDITAL**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Miranorte, vem através deste edital, tornar público e convidar a todos os interessados a cerimônia de encerramento da Correição Geral Ordinária a realizar-se no auditório do tribunal do Juri às 16 horas do dia 22 de Maio de 2015.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 5001059-61.2012.827.2726

ACUSADO: JOÃO CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA

FINALIDADE: CITAR os (a) Sr. (as) JOÃO CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, serviços gerais, nascido aos 28/06/1985, filho de Manoel Neres de Almeida e Maria Jerusa Bento Neres de Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 331 do CPB. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (20/05/2015).Eu, escritvã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0007.5886-6- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO**

Requerente: Aguida Ferreira de Araújo

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Banco BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76696

ATO ORDINATÓRIO Com fundamento no Provimento nº02/2011/CGJUS-TO (Itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria nº05/2013 deste Juízo, fica a parte requerida intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher custas judiciais no valor de R\$218,12 (duzentos e dezoito reais e doze centavos) e taxa judiciária no valor de R\$114,08 (cento e quatorze reais e oito centavos), sob pena de protesto.Natividade, 19 de maio de 2015.

Lenis de Souza CastroTécnico Judiciário.

**AUTOS: 2012.0000.2248-3- AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: Paulo Henrique Santana

Advogado: Josserrand Massimo Volpon OAB/GO 30669

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado: José Martins OAB/SP 84.314

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3.350

ATO ORDINATÓRIO Com fundamento no Provimento nº02/2011/CGJUS-TO (Itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria nº05/2013 deste Juízo, ficam as partes intimadas para no prazo de 05 (cinco) dias, recolherem às custas judiciais no valor de R\$127,00 (cento e vinte e sete reais) e a taxa judiciária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), sob pena de protesto.Natividade, 19 de maio de 2015.Lenis de Souza Castro.Técnico Judiciário.

## **PALMAS**

### **2ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Representação criminal n.º 2011.0007.2204-5/0**

Sentenciados: Marisa de Souza Cruz e Jairo Costa da Silva

Advogado: Gustavo de Brito Castelo Branco-OAB/TO 2077-A

Intimação: Sentença - Parte final: "(...) Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.909/95, por meio desta sentença declaro extintas as punibilidades que até agora prevalecia em desfavor dos denunciados Marisa de Sousa Cruz e Jairo Costa da Silva, cujas qualificações se encontram na denúncia. (...)". Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito." Digitado por Yohana Santos Aires Ferreira. Em Palmas/TO, 21 de maio de 2015.

### **APOSTILA**

Ficam as partes abaixo identificadas, por meio de seus procuradores, intimadas dos atos processuais:

#### **Representação criminal n.º 2011.0003.5862-9/0**

Interessado: Fabiano Yuzo de Campos Murakami

Advogado: Josiran Barreira Bezerra– OAB nº 2240

Intimação: Sentença - Parte final: "(...) Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.909/95, por meio desta sentença declaro extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor de Fabiano Yuzo de Campos Murakami, cuja qualificação se encontra na denúncia. (...)". Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito." Digitado por Yohana Santos Aires Ferreira. Em Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2015.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do indiciado **JONIELTON CARVALHO SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1989, natural de Itamaraju/BA, filho de Elieton Francisco dos Santos e Analina Batista Carvalho Santos, para comparecer em cartório desta 2ª Vara Criminal cõ o fito de ser-lhe restituído o celular Nokia modelo 1100, o qual foi apreendido nos autos em referência, cuja propriedade deve ser comprovada.

O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 19 de maio de 2015. Elaborado por Yohana Santos Aires Ferreira, estagiária.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação dos Indiciados Patrícia Daniela Pereira Fernandes, brasileira, solteira, vendedora, filha de Dinalda Pereira Fernandes, nascida em 23/5/1988, natural de Tocantinópolis-TO e Francisco César Carneiro Pereira da Silva, brasileiro, casado, lavrador, filho de Deuzuite Carneiro Pereira da Silva e Mozart Carneiro da Silva nascido em 24/9/1976, no Inquérito Policial n.º 5004711-14.2011.827.2729, para comparecerem no cartório desta 2ª vara criminal, a fim de serem-lhes restituídos os objetos e/ou retirar alvará judicial para levantamento dos valores apreendidos, bem como demais termos da decisão, parte final a seguir transcrita: "Pertinente aos aparelhos celulares referidos no Laudo de Avaliação Direta (*evento 8*), no Auto de Exibição "*evento 1- APREENSÃO3*" e, ainda, no Termo de Registro (*evento 11*), *determino a inerente devolução à Patrícia Daniela Pereira Fernandes. Quanto aos valores informados pela Guia de Depósito ("evento 15"), estes deverão ser devolvidos a Francisco César Carneiro Pereira da Silva.* Ressalto que as devoluções em relevo devem-se ao fato de que os indiciados, acima nominados, portavam os ditos pertences ao tempo das suas prisões em flagrante-delito, e, igualmente, por conta de que destes autos não emerge qualquer indício de que tais produtos tenham sido auferidos por meio de alguma prática criminosa. Com relação aos valores pagos a título de fianças, arbitradas de forma legítima pela autoridade policial quando das prisões em flagrante, intimem-se os indiciados para, caso queiram, pleitearem restituição junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, haja vista a subsistência de possibilidade jurídica para tanto, pois, no caso em tela, torna-se cabível a aplicação, de forma subsidiária, do disposto no artigo 337, do Código de Processo Penal. Do exposto, por acolher integralmente o pleito ministerial ora enfocado (*eventos 3 e 13*) *determino o arquivamento destes autos de inquérito policial.*" Digitado por Maria das Dores, escritvã judicial. Em Palmas/TO, 19 de maio de 2015

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS** **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **FRANCISCO MIRES LIMA PIRES**, brasileiro, amasiado, auxiliar de serviços gerais, natural de Imperatriz-MA, nascido aos 10.08.1973, filho Oliveira Felixiano Pires e Maria de Lourdes de Lima, portador do RG de nº 447.676 SSP-TO, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL** n.º 5001358-68.2008.827.2729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: DE TODO EXPOSTO, ACOLHENDO NA SUA TOTALIDADE O PEDIDO MINISTERIAL, ANUÍDO PELA DEFESA TÉCNICA, NO SENTIDO DE ABSOLVER O PROCESSADO **FRANCISCO MIRES LIMA PIRES** EM RAZÃO DE CARÊNCIA TOTAL DE PROVAS CONDIZENTES COM A MATERIALIDADE DELITIVA, **JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO CONDENATÓRIO DELINEADO NA DENÚNCIA, E ASSIM PROCEDO COM BASE NA MOTIVAÇÃO ANTERIORMENTE EXPLICITADA E COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO II, DO DIPLOMA INSTRUMENTAL PENAL, RESTANDO, PORTANTO, ABSOLVIDO FRANCISCO MIRES LIMA PIRES DA IMPUTAÇÃO QUE LHE FOI IMPINGIDA POR MEIO DA PEÇA QUE INSTAUROU A PRESENTE AÇÃO PENAL.** "Após o trânsito em julgado,

efetuem-se as baixas necessárias. **Resta a presente publicada nesta audiência.** Sem custas, face a não ocorrência de sucumbência. Nada mais havendo, **os depoimentos colhidos foram gravados em CD/DVD-ROM, ficando um integrante dos autos e outro na Escrivania, à disposição dos representantes judiciais das partes e demais interessados.** Presentes intimados, intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 24.03.2015. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito". Palmas-TO, 19.05.2015. Eu, Luene Fabricia Fagundes Cardoso de Oliveira, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

#### **AUTOS Nº 2006.0008.4925-1 (5001025-87.2006.827.2729) - Inventário**

Requerente: W. S. M. e OUTRO

Advogado: DIOGO VIANA BARBOSA OAB/TO 2809

#### **AUTOS Nº 2007.0008.4221-2 (5001875-10.2007.827.2729) – Inventário**

Requerente: V. M. DE. M. e OUTROS

Advogado: JADER FERREIRA DOS SANTOS OAB/TO 3696-B

#### **AUTOS Nº 2009.0007.4988-0 (5005099-82.2009.827.2729) – Ação de Alimentos**

Requerente: M. V. C. e OUTRO

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B

Requerido: M. A. C. R.

Advogado: MARCELO CÉSAR CORDEIRO 1556-B

#### **AUTOS Nº 2006.0000.7267-2 (5001051-85.2006.827.2729) – Averiguação de Paternidade**

Requerente: D. P. DE. O e OUTRO

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO OAB/TO 1242-B

Requerido: P. M. M. e OUTROS

Advogado: PLÍNIO PINHEIRO NETO OAB/PA 3073.

#### **AUTOS Nº 2007.0003.8392-7 (5001913-22.2007.827.2729) – Guarda**

Requerente: D. L. DE. A. L.

Advogado: JAIR DE ALCANTARA PANIAGO OAB/TO 102-B

Requerido: M. DE. N. A. R..

#### **AUTOS Nº 2009.0007.4665-1 (5005229-72.2009.827.2729) – Guarda**

Requerente: N. M. DE. A. D.

Requerido: R. DE. A. D. e OUTRO

Advogado: KATIA BOTELHO AZEVEDO OAB/TO 3950

#### **AUTOS Nº 2005.0003.4435-6 (5001002-78.2005.827.2729) – Procedimento Ordinário**

Requerente: C. L. T.

Advogado: MEIRE APARECIDA DE CASTRO OAB/TO 3716

Requerido: J. C. M. S.

Advogado: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

#### **AUTOS Nº 2005.0002.8593-7 (5006198-53.2010.827.2729) – Divórcio Litigioso**

Requerente: M. DA. C. D. L.

Advogado: PAULO IDELANO SOARES LIMA OAB/TO 352-A

Requerido: J. C. M. S.

Advogado: TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY OAB/TO 1428-A.

#### **AUTOS Nº 2005.0003.4436-4 (5006196-83.2010.827.2729) – Divórcio Litigioso**

Requerente: C. L. T.

Advogado: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES OAB/TO 3716

Requerido: J. C. M. S.  
Advogado: GISELE FERREIRA SODRÉ OAB/TO 6410

**AUTOS Nº 2004.0000.7675-2 (5000507-68.2004.827.2729) – Inventário**

Requerente: W. N. DE. F. F.  
Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B  
Requerido: Espólio de R. J. F..

**AUTOS Nº 2005.0000.4869-2 (5000958-59.2005.827.2729) – Inventário**

Requerente: W. N. DE. F. F..  
Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B  
Requerido: Espólio de R. J. F.

**AUTOS Nº 2007.0001.8337-5 (5001865-63.2007.827.2729) – Execução de Alimentos**

Requerente: M. A. V. J e OUTRO  
Advogado: GERMIRO MORETTI OAB/TO 385-A  
Requerido: M. A. V.  
Advogado: HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB/TO 2225 e ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA OAB/TO 3808

**AUTOS Nº 2007.0008.6656-7 (5001864-78.2007.827.2729) – Embargos á Execução**

Requerente: M. A. V.  
Advogado: HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB/TO 2225 e ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA OAB/TO 3808  
Requerido: M. A. V. J. e OUTRO

**AUTOS Nº 2006.0005.0143-3 (5001054-40.2006.827.2729) – Inventário**

Requerente: G. H. Z. e OUTROS  
Advogado: JADER FERREIRA DOS SANTOS OAB/TO 3696-B

**AUTOS Nº 2011.0009.8466-0 (5000197-67.2001.827.2729) – Interdição**

Requerente: E. DE. S. J.  
Advogado: JONELICE MORAES DA SILVA OAB/TO 1370  
Requerido: Z. J. F.

**AUTOS Nº 2010.0001.2174-4 (5006167-33.2010.827.2729) – Execução de Alimentos**

Requerente: C. A. F. F.  
Advogado: RENATA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA OAB/MG 107814  
Requerido: J. C. V. DA. S.  
Advogado: JANAY GARCIA OAB/TO 3959

**AUTOS Nº 2010.0005.8733-3 (5006120-59.2010.827.2729) – Alimentos**

Requerente: H. A. DOS. S.  
Requerido: J. D. M. DOS. S.  
Advogado: LUCIBALDO BONFIM GUIMARÃES OAB/PA 13.033

**AUTOS Nº 2008.0003.9490-0 (5002431-75.2008.827.2729) – Ação de Alimentos**

Requerente: M. D. F. S.  
Requerido: J. M. S.  
Advogado: ENOS SILVÉRIO DE ARAÚJO OAB/MA 4.349

**AUTOS Nº 2009.0008.6506-5 (5005183-83.2009.827.2729) – Ação de Alimentos**

Requerente: G. DE. J. M. e OUTRO  
Advogado: VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB/TO 4140-A  
Requerido: A. A. N.  
Advogado: CELSO ABÍLIO DE MORAIS SOUZA OAB/GO 11.692

**AUTOS Nº 0000.0000.3161-4 (5000534-51.2004.827.2729) – Execução de Alimentos**

Requerente: O. M. R. M.  
Requerido: C. S. M.  
Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO 1671-A

**AUTOS Nº 0000.0002.2210-2 (5001914-80.2002.827.2729) – Inventário**

Requerente: E. M. P. F. e OUTROS

Advogado: MARCELA JULIANA FREGONESI OAB/SP 150565 e ALEX HENNEMANN OAB/TO 2138 e ANTÔNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME OAB/TO 656 e LARISSA SOARES BORGES COELHO OAB/TO 5170 e EDER MENDONÇA DE ABREU OAB/TO 1087

**AUTOS Nº 2010.0005.7695-4 (5006176-92.2010.827.2729) – Tutela e Curatela- Remoção e Dispensa**

Requerente: L. F. F.

Advogado: MARCELA JULIANA FREGONESI OAB/SP 150565

Requerido: M. C. F e OUTROS

**AUTOS Nº 2008.0000.3031-3 (5043361-62.2013.827.2729) – Impugnação de Assistência**

Requerente: L. F. F.

Advogado: MARCELA JULIANA FREGONESI OAB/SP 150565

Requerido: M. C. F. e OUTROS

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO OAB/TO 1252

**AUTOS Nº 2008.0001.6090-0 (5043362-47.2013.827.2729) – Procedimento Ordinário**

Requerente: I. C. F. e OUTRO

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO OAB/TO 1252

Requerido: L. F. F.

Advogado: MARCELA JULIANA FREGONESI OAB/SP 150565

**AUTOS Nº 2004.0000.9437-8 (5000500-76.2004.827.2729) – Execução de Alimentos**

Requerente: V. C. C. DE. S. S. e OUTRO

Requerido: V. L. DA. S.

Advogado: ARISTOCLIDES TAVARES FILHO OAB/ TO 3270

**AUTOS Nº 2006.0006.9439-8 (5001013-73.2006827.2729) – Homologação de Transação**

Requerente: V. C. C. DE. S. S e OUTROS

Advogado: UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA OAB/TO 6468 e NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA OAB/TO 3454

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Dr. Agenor Alexandre da Silva, MM. Juiz de Direito Respondendo na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, Capital do Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante este Juízo, tramita a AÇÃO DE EXECUÇÃO, Autos n.º 5000032-88.1999.827.2729, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em cujo feito foi requerida e deferida a CITAÇÃO da requerida AZEVEDO E BONILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 01.460.316/0001-29, com endereço incerto e não sabido, na pessoa de seu representante legal, para os termos da presente ação, bem como para, no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento do débito referido na inicial, acrescido dos juros de mora, correção monetária encargos, sob pena de penhora. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no Placard do Foro desta Comarca. DADO E PASSADO aos quatorze dois dias do mês de maio de dois mil e quinze (14/05/2015), na Escrivania da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins. Eu, Simone Maria da C. Miranda, Técnico Judiciário, que digitei.

## **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2004.0000.9538-2/0**

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: NIVALDO MEDONÇA DA PAIXAO

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

Advogado: DENISE MARTINS SUCENA PIRES

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000539-73.2004.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0010.0941-7/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: HUMBERTO SILVA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006202-90.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0009.3913-1/0**

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: MOISES NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ILDO JOÃO CÔTICA JÚNIOR

Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000162-15.1998.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2007.0006.4920-0/0**

Ação: CAUTELAR

Requerente: NORTE FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

Advogado: EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES

Requerido: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001934-95.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0008.1576-0/0**

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: NORTE FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

Advogado: RAFAEL CABRAL DA COSTA

Advogado: JOSÉ JACKSON PACINI LEAL JÚNIOR

Advogado: EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES

Requerido: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002699-32.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2007.0004.2028-8/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SERGIO RIBEIRO MACIEL E OUTROS

Advogado: VIVIAN DE FREITAS MACHADO OLIVEIRA

Advogado: VINÍCIUS COELHO CRUZ

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001936-65.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2006.0005.6514-8/0**

Ação: DEPÓSITO

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: RIO GRANDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001066-54.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0010.1001-6/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CELIA BARNABE DA SILVA CAFIERO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006206-30.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2011.0005.9871-9/0**

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: CÉLIO BATISTA ALVES - ME

Advogado: JUVENAL KLAYBER COELHO

Advogado: ADRIANO GUINZELLI

Requerido: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013299-10.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.



**Autos nº 2008.0006.6732-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: CRISTIANE GABANA

Advogado: SERGIO FONTANA

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002704-54.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 620/02**

Ação: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: CIMENTO ARAGUAIA LTDA

Advogado: MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES

Requerido: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000013-58.1994.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2007.0007.2122-9/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ANGELITA GRACIELA LEPREVOST DE MEDINA SATRIANO

Advogado: DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001939-20.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 150/02**

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: MOISES NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Litisconsorte Passivo: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000163-97.1998.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2005.0000.2680- 0**Ação: **AÇÃO DE CONHECIMENTO**Requerente: **NILTON DE SENA BENEVIDES**Advogado: **ANTONIO PAIM BROGLIO**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001000-11.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2011.0005.4546- 1/0**Ação: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**Requerente: **MUNICÍPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Requerido: **MACHADO BARBOSA E CARDOSO**Advogado: **ARTHUR LUIS PÁDUA MARQUES- DEFENSORIA PÚBLICA**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000160- 45.1998.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0002.2710- 0/0**Ação: **ORDINÁRIA**Requerente: **RENATO FIGUEIREDO MOTTA**Advogado: **DIOGO VIANA BARBOSA**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006185-54.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0006.6005- 0**Ação: **OBRIGAÇÃO DE FAZER**Requerente: **IDELBRANDES GONÇALVES AMORIM**Advogado: **JUAREZ RIGOL DA SILVA**Advogado: **SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006194-16.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0006.8819- 1/0**Ação: **CAUTELAR**Requerente: **IRAJÁ SILVESTRE FILHO**Advogado: **JUVENAL KLAYBER COELHO**Requerido: **SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS**Advogado: **DAYANA AFONSO SOARES**Advogado: **MARIA DAS DÔRES COSTA**Litisconsorte Passivo: **ESTADO DO TOCANTINS**

**Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006191- 61.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0002.7864- 1/0**

Ação: **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: **MARIA DJANÉ LUZ VIANA E OUTRO**

Advogado: **LIDIANA PEREIRA BARROS CÔVALO**

Advogado: **ALONSIO DE SOUSA PINHEIRO**

Requerido: **MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002692-40.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0003.6399- 1/0**

Ação: **AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: **RUBIMAR GOMES DA MOTA**

Advogado: **MARCELO SOARES OLIVEIRA**

Requerido: **FUNDAÇÃO UNIRG**

Advogado: **VALDIVINO PASSOS SANTOS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002691-55.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2007.0001.8348- 0/0**

Ação: **MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: **CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES**

Advogado: **JOCÉLIO NOBRE DA SILVA**

Requerido: **SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001932-28.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2006.0003.5871-1/0**

Ação: **MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: **ADRIANO TAVARES DE RESENDE**

Advogado: **JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA**

Advogado: **CÉSAR DE FLORIANO CAMARGO**

Requerido: **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA PM- TO**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001059-62.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0007.3373- 0/0**Ação: **MANDADO DE SEGURANÇA**Requerente: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUGUSTINOPOLIS- ME**Requerente: **ANTONIO RAIMUNDO MOURO DOS SANTOS**Advogado: **LEONARDO DE ASSIS BOECHT**Requerido: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN- TO**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002695-92.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0009.7275- 0/0**Ação: **AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE**Requerente: **TOTAL COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS**Advogado: **LUIS GUSTAVO DE CESARO**Requerido: **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002694-10.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0005.2262-5/0**Ação: **CAUTELAR INOMINADA**Requerente: **CLARO S/A**Advogado: **WALTER OHOFUGI JUNIOR**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006201-08.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2006.0008.6836-1/0**Ação: **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**Requerente: **THIAGO MARIANO DE ANDRADE**Advogado: **ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001056-10.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2008.0002.4796-7/0**Ação: **COBRANÇA**Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**Requerido: **MILTON NETO COUTINHO LIMA**Advogado: **NÃO CONSTITUIDO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002689-85.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 757/02**Ação: **ANULATÓRIA**Requerente: **MELO & ARAÚJO LTDA**Advogado: **VANDERLEY ANICETO DE LIMA**Advogado: **WANDERLEY BORGES DE MELO**Advogado: **MARCELO SOARES OLIVEIRA**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000219-62.2000.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0001.5528-2/0**Ação: **MANDADO DE SEGURANÇA**Requerente: **TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA**Advogado: **LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**Requerido: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/TO E OUTRO**Advogado: **NÃO CONSTITUIDO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006197-68.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0008.2512-1/0**Ação: **REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E / OU MATERIAIS**Requerente: **LADYANARA RODRIGUES DA SILVA**Advogado: **MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO**Advogado: **KATIA BOTELHO AZEVEDO**Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006188-09.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0009.0610-1/0**Ação: **ORDINÁRIA**Requerente: **FLAVIO VINICIUS AZEVEDO DA CRUZ**Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSORIA PÚBLICA**Requerido: **UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005268-69.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0008.9959-1/0**Ação: **ANULATÓRIA**Requerente: **BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**Advogado: **CELSO MARCON**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006186-39.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2011.0003.8256-2/0**Ação: **DECLARATÓRIA**Requerente: **DOMINGA MARIA MARTINS FORMIGA**Advogado: **LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5013287-93.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0004.2668-1/0**Ação: **MONITÓRIA**Requerente: **FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA**Advogado: **FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA**Advogado: **LUIS AUGUSTO VIEIRA**Advogado: **KALLYNNE COELHO DUARTE**Requerido: **MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA**Advogado: **NÃO CONSTITUIDO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005263-47.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2006.0009.0635-2/0**Ação: **DECLARATÓRIA DE NULIDADE**Requerente: **GERALDO BEZERRA**Advogado: **SEBASTIÃO ALVES ROCHA**Advogado: **EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA**Advogado: **MONICA ARAUJO E SILVA**Requerido: **GERALDO WELLIGTON DE OLIVEIRA MOTA**Advogado: **MAURO JOSÉ RIBAS** Advogado: **MURILO SUDRÉ MIRANDA**Advogado: **GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL**Advogado: **LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001057-92.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 332/02**Ação: **DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**Requerente: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
Requerido: **APARECIDA PALAZA NANTES MEURER MOTA E OUTROS**  
Advogado: **DANIEL ALMEIDA VAZ**  
Advogado: **GLAUCIO LUCIANO CORAIOLA**  
Requerido: **FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO NETO E OUTROS**  
Advogado: **NÃO CONSTITUIDO**  
Requerido: **BENVINDO DE SOUZA NETO**  
Advogado: **FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES**  
Requerido: **EMERSON FONSECA E OUTROS**  
Advogado: **EDER BARBOSA DE SOUSA**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000050-17.1996.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0001.5426-0/0**

Ação: **MANDADO DE SEGURANÇA**  
Requerente: **JAMMES GOMES RODRIGUES**  
Advogado: **SÉRGIO BARROS DE SOUZA**  
Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**  
Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006190-76.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2006.0004.8709-0/0**

Ação: **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**  
Requerente: **DELZUITE PEREIRA ROCHA**  
Advogado: **ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES - DEFENSORIA PÚBLICA**  
Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**  
Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001058-77.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0001.4250-0/0**

Ação: **ANULATÓRIA**  
Requerente: **BRA TRANSPORTE AEREOS LTDA**  
Advogado: **JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA**  
Advogado: **NELSON DO CARMO DIAS JUNIOR**

Em face da digitalização deste feito, fica o advogado da requerente, **NELSON DO CARMO DIAS JUNIOR**, intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

**Autos nº 2009.0001.4250-0/0**

Ação: **ANULATÓRIA**  
Requerente: **BRA TRANSPORTE AEREOS LTDA**  
Advogado: **JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA**  
Advogado: **NELSON DO CARMO DIAS JUNIOR**  
Requerido: **PROCON - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS** Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005267-84.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0001.4250-0/0**

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **BRA TRANSPORTE AEREOS LTDA**

Advogado: **JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA**

Advogado: **NELSON DO CARMO DIAS JUNIOR**

Requerido: **PROCON - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS** Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005267-84.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0009.3823-2/0**

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **BANCO CIFRA S/A**

Advogado: **NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA**

Advogado: **MARCOS REZENDE ANDRADE JÚNIOR**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, fica o advogado da requerente, **MARCOS REZENDE ANDRADE JÚNIOR**, intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

**Autos nº 2009.0009.3823-2/0**

Ação: **ANULATÓRIA**

Requerente: **BANCO CIFRA S/A**

Advogado: **NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA**

Advogado: **MARCOS REZENDE ANDRADE JÚNIOR**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005262-62.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2009.0008.8736-0/0**

Ação: **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: **ELAINE CRISTINA DUTRA DE SOUSA**

Advogado: **WILLIAM PEREIRA DA SILVA**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, fica o advogado da requerente, **WILLIAM PEREIRA DA SILVA**, intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

**Autos nº 2009.0008.8736-0/0**

Ação: **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: **ELAINE CRISTINA DUTRA DE SOUSA**

Advogado: **WILLIAM PEREIRA DA SILVA**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005265-17.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

**Autos nº 2010.0001.1183-8/0**

Ação: **ANULATÓRIA**



Requerente: **SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA**

Advogado: **RENATO MARTINS CURY**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5006195-98.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no eproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

## **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5025958-17.2012.827.2729**

O juiz de Direito, ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA, da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº 5025958-17.2012.827.2729, tendo como Réu: EDIVALDO TEIXEIRA SOARES, brasileiro, funcionário público, nascido aos 09/01/1972, natural de Paranã-TO, filho de Aracy Teixeira Soares e de Doralice Soares Teixeira e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107 do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado e título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Na hipótese da existência de bem(ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se na própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor (es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 05 de maio de 2015. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 14 de maio de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito Titular (assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo)

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

#### **AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5024829-74.2012.827.2729**

O juiz de Direito, Rodrigo da Silva Perez Araújo, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal Nº 5024829-74.2012.827.2729, tendo como Réu: NILSON PEREIRA CARVALHO, brasileiro, autônomo, natural de Porto Nacional-TO, filho de Raimundo Pereira de Carvalho e de Ivaneide Pereira Costa e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107 do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado e título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Na hipótese da existência de bem(ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se na própria para tal finalidade. Intimem-se Ministério Público, Assistência da Acusação e Defesa, bem como as pessoas que figurarem na condição de vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) autor (es) do(s) fato(s), no que couber. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. Palmas, 05 de maio de 2015. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 14 de maio de 2015. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito Titular (assinatura digital ao fim do documento, do lado esquerdo)

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos 2010.0010.2221-9**

Ação Declaratória c/c Indenização

Requerente: Gerson Pio de Jesus e Aldair Martins de Jesus

Advogado: Francielton Ribeiro dos santos de Albernaz-OAb-to 2607

Requerido: Tractebel Energia, sucessora da CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio Oab-SC 12049 e Jose Moacir Schmidt- OAB-To 4.757

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: “ Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos autos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº 5000094-42.2010.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual-e-proc, providenciar seu cadastramento. Palmeirópolis-To, 19/05/2015. Janete do Rocio Ferreira-Mat. 139055”

##### **Autos 2010.0012.0143-1**

Ação Declaratória c/c Indenização

Requerente: Dalberto Rocha da Silva e Eonis Rodrigues Montalvão

Advogado: Francielton Ribeiro dos santos de Albernaz-OAb-to 2607

Requerido: Tractebel Energia, sucessora da CESS

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio Oab-SC 12049 e Jose Moacir Schmidt- OAB-To 4.757

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: “ Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos autos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº 5000095-27.2010.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual-e-proc, providenciar seu cadastramento. Palmeirópolis-To, 19/05/2015. Janete do Rocio Ferreira-Mat. 139055”

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 10 (dez) dias**

**Autos nº. 5000607-70.2011.827.2731 - Chave: 905369971314 - (Físico nº 2011.0008.1651-1)**

Ação: Carta Precatória

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.

Requerido: “A CAMPEÃ - CAÇA PESCA E UTILITÁRIOS LTDA.”, CLÓVIS DUARTE E NELY R. DUARTE

CITAR: “A CAMPEÃ – CAÇA, PESCA E UTILITÁRIOS LTDA.”, na pessoa de seus representantes, CLÓVIS DUARTE E NELY RODRIGUES DUARTE, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITÁ –LOS dos termos da presente ação, cientificando-os do prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o laudo de avaliação de fis. 37/38. DESPACHO: “Defiro o pedido de fis. 44. Cite-se a parte ré, por edital, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre o laudo de avaliação de fis. 37/38. Deixando transcorrer o prazo para manifestação, nomeio, nos termos do art. 90, II, CPC, a Defensora Pública Ítala Graciela Leal de Oliveira como curadora especial da ré revel citada por edital, a quem os autos devem ir com vistas para apresentar a defesa que lhe aprover. Após, retornem os autos para conclusão. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 05 de junho de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito Auxiliar de Paraíso do Tocantins/TO. Portaria nº 370/2013 .DJ-e nº 3099 de 19/04/2013”. Eu, Genara de Freitas Lopes, Servidora de Secretaria, digitei. Paraíso do Tocantins/TO, 18 de maio de 2015. Odete Batista Dias Almeida. Juíza de Direito – respondendo. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Processo: 5001841-53.2012.827.2731 – Chave: (segredo de justiça, art. 155, CPC) – Ação de divórcio litigioso**

Requerente (s): M. A. N. da S.

Advogada: Dra Pollyana Lopes Assunção – Defensora Pública

Requerido: Sidineis Gonçalves da Silva

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Objeto/Finalidade: Citar Sidineis Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, autônomo, estando em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação (artigo 297 do CPC), sob pena de presunção de veracidade dos fatos articulados pela parte autora. DECISÃO: Cite-se a parte requerida para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC, por precatória se necessário). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC, exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Caso a intimação seja feita por edital e não havendo contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atual junto a esta vara para proceder a defesa do réu no prazo legal. Sendo o r[eu citado pessoalmente e não contestando no prazo legal, conclua-se para sentença. Após a contestação, vista ao autor e ao MP para, querendo, manifestarem no prazo de dez dias. Após, havendo contestação espontânea, intime-se as partes para manifestarem o interesse em transigir no prazo de cinco dias. Somente se ambas manifestarem o interesse é que será designada a audiência de conciliação. Não havendo interesse de ambas as partes em transigir, intime-se as partes e MP para, no prazo de dez dias e caso queiram, dizerem se possuem interesse em produzir provas, especificando-as. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, ds. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. DECISÃO 2: Ante à manifestação de interesse da autora (fls. 22), proceda-se à citação do requerido por edital, uma vez que ele se encontra em lugar incerto e não sabido. Após, nomeio uma das defensoras que atua nesta vara para que proceda à defesa do requerido (artigo 9º, inciso II do CPC). Com a contestação, vista ao autor para, querendo, manifestar no prazo de dez dias. Depois, intime-se as partes para, no prazo de dez dias e caso queiram, dizerem se possuem interesse em produzir provas, especificando-as. Não há necessidade de intervenção do MP neste processo, posto não haver direito de incapaz envolvido. Também não há bens a serem partilhados. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Cumpra-se. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. *Odete Batista dias Almeida Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível*. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 20 (vinte) dias**

**Autos nº. 5001909-03.2012.827.2731 – Chave: (segredo de justiça, art. 155, CPC) - Ação de divórcio litigioso c/c pedido de fixação de alimentos provisionais e visitas**

Requerente: D. G. da S.

Advogado: Dr. Sebastião Rodrigues da Silva OAB-TO 1108-B

Requerida: Maria Silmara Pereira Medrado Silva

OBJETO/FINALIDADE: Citar Maria Silmara Pereira Medrado Silva, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, para caso queira, contestar a presente demanda no prazo de 15 dias sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora, exceto quando se tratar de direitos indisponíveis. DECISÃO: Cite-se o requerido por meio de edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para responder aos termos da ação de divórcio no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, conforme previsão dos art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. Desde já, na hipótese de o requerido não responder à ação, nomeio a Defensora Pública Dra Itala Graciella Leal de Oliveira, como curadora especial do réu revel citado por edital, a quem os autos devem ir com vistas para apresentar a defesa que lhe aprouver. Ato contínuo, abra-se vistas ao MP. Após, retornem conclusos os autos. Cumpra-s. Paraíso do Tocantins – TO; 05/06/2013. Océlio Nobre da Silva. Juiz auxiliar. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei e conferi a assinatura da MMª Juíza de Direito Respondendo Dra Odete Batista Dias Almeida.v

## **1ª Vara Criminal**

### **APOSTILA**

**Autos Ação penal nº- 5000566-69.2012.827.2731**

Acusado: **CLEITON SANTOS OLIVEIRA**

Infração: Artigo 155, § 4º INCISO IV DO CPB.

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do **ACUSADO: CLEITON SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, amasiado, operador de máquinas, nascido em 22/11/1990, RG: 797.528 SSP-TO, natural de Luciara - MT, filho de Sérvulo Rodrigues de Oliveira e de Maria de Jesus Pinto dos Santos, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 155, § 4º Inciso IV do CPB.** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certifiquei o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação

dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos Ação penal nº- 5001712-48.2012.827.2731**

Acusado: **MARCOS DIONES MARCELO DE SOUZA RAMOS**

Infração: Artigo 28, Caput da lei 11.343/06.

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do **Acusado: JOSÉ LIBANO DA SILVA NETO**, brasileiro, união estável, garí, natural de Pium /TO, filho de Adriano José da Silva e de Marinalva Braúna de Almeida, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 180 § 3º do CPB** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

**Autos Ação penal nº- 5002018-17.2012.827.2731**

Acusado: **JOSÉ LÍBANO DA SILVA NETO**

Infração: Artigo 180 § 3º do CPB.

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado: **JOSÉ LIBANO DA SILVA NETO**, brasileiro, união estável, garí, natural de Pium /TO, filho de Adriano José da Silva e de Marinalva Braúna de Almeida, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 180 § 3º do CPB** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

**Autos Ação penal nº- 5000303-71.2011.827.2731**

Acusado: **VALDINEY DOS SANTOS BARROS**

Infração: Artigo 180 § 3º do Código Penal.

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do **VALDINEY DOS SANTOS BARROS**, brasileiro, união estável, brasileiro, jardineiro, natural de Terezina/PI, filho de Pedro Aves de Barros e de Maria do Carmo dos Santos, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 180 § 3º do CPB**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

**Autos Ação penal nº- 5000279-43.2011.827.2731**

Acusado: **JOÃO BATISTA CARNEIRO GUIZILIN**

Infração: Art. 14 DA LEI 10.826/2003

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado, **JOÃO BATISTA CARNEIRO GUIZILIN**, brasileiro, casado, odontólogo, natural de Assis/SP, nascido aos 07/05/1968, filho de João Batista Guizilin e Irani Carneiro, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nas sanções dos Artigo 14 Caput da lei 10.826/03 em epigrafe**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para

**apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos Ação penal nº- 5001716-51.2013.827.2731**

Acusado: SEBASTIÃO LUZIA DOS SANTOS

Infração: Art. 14 da lei 10.826/03

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado, **SEBASTIÃO LUZIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Rianópolis/GO, nascido aos 28/08/1962, filho de Henrique Luíza dos Santos e de Maria Ancelmo de Sousa, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nas sanções do Art. 14 da lei nº 10.826/03**, E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos Ação penal nº- 5001943-75.2012.827.2731**

Acusado: : **DOMINGOS CARNEIRO ALMEIDA**

Infração: Art. 213, CAPUT C/C 157 COM 69, TODOS DO CPB

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **DOMINGOS CARNEIRO ALMEIDA**, brasileiro, União estável, lavrador, natural de Marabá/PA, nascido aos 16/11/1975, filho de Cícero Pereira de Almeida e de Maria Lucia Carneiro de Almeida, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nas sanções do Art. 213 Caput, c/c 157 com 69, todos do CPB** . E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos Ação penal nº- 5001952-37.2012.827.2731**

Acusado: : **EDVAN DE SOUZA SILVA**

Infração: Art. 155, § 4º, INCISO IV DO CPB.

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado . **EDVAN DE SOUZA SILVA**, brasileiro, União estável, servente de pedreiro, natural de Goiânia/GO, nascido aos 05/04/1985, filho de Lindaura Alves de Sousa, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 155, § 4º inciso IV do CPB**, E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos Ação penal nº- 5002044-78.2013.827.2731**

Acusado: : **ADEMIR BARBOSA DE MELO**

Infração: Artigo 155, § 4º, I, c/c Artigo 14, II, todos do Código Penal. **CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **ADEMIR BARBOSA DE MELO**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 17/01/1993, natural de Nova Rosalândia-TO, filho Ademir Barbosa de melo e de Suelene Pereira da Silva, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 155, § 4º inciso I c/c art. 14, II todos do CPB. , como incurso no art. 155, § 4º inciso IV do CPB.** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos Ação penal nº-5002189-37.2013.827.2731**

Acusado: : **GILBERTO MARQUES**

Infração: Artigo 184 § 2º do CPB. **CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do **GILBERTO MARQUES**, brasileiro, união estável, vendedor, filho de Maria Lopes da Silva e Agey Manoel Marques, residente na Av. Principal, nº1.336, Centro, Porangatu- GO portador da CI:360599, SSP/GO, nascido em 27/07/1977, natural de Porangatu-GO, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no Art. 184 § do CPB.** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos da Ação Penal nº 5002621-56.2013.827.2731.**

Acusado: **CYRO FERNANDES MUNIZA SOUSA**

Infração: **Art. 28 CAPUT Da LEI 11.343/06** **CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado: **CYRO FERNANDES MUNIZ SOUSA**, brasileiro, união estável, recepcionista, natural de Imperatriz/MA, nascido em 01/09/1991, filho de Antônio Cícero da Silva Sousa e de Maria Adailsa Muniz Sousa, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **artigo 121, caput, c/c Artigo 14, II, do CP.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos: 5003276-28.2013.827.2731 – Ação Penal**

Acusado: **WASLEY MORAIS DA SILVA**

Infração: **Artigo 147 Caput do CPB.** **CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado, **WASLEY MORAIS DA SILVA**, brasileiro, casado, representante comercial, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascido aos 06/05/1983, filho de Ilario Gomes da Silva e Lenilza Moraes de Souza, **Atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do **Artigo 147 caput do CPB.** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação

dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos da Ação Penal nº . 5005321-05.2013.827.2731

Acusado: JAÍRES ALVES DOS SANTOS

Infração: Artigos 147 e 163, parágrafo único, inciso IV, ambos do CPB c/c Lei nº 11.340/06. **CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado: **JAIRES ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, servente de pedreiro, natural de Natividade/TO, nascido aos 28/02/1990, filho de Francisco Alves Pereira e Lurdes Dias dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 784.887SSP/TO e do CPF nº 030.432.771, Artigos 147 e 163, parágrafo único, inciso IV, ambos do CPB c/c Lei nº 11.340/06 E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

**Autos Ação penal nº - 5000252-26.2012.827.2731**

**Denunciado: WELTON PEREIRA DO VALE**

Infração: Artigo 331, Caput do CPB.

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do **Acusado, WELTON PEREIRA DO VALE**, vulgo "Nenezão", brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Araguaína/TO, nascido aos 16.12.1982, filho de José Pereira do Vale e de Maria do Socorro de Jesus, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso no art. 331, Caput do CPB E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **AUTOS ADMINISTRATIVOS**

**AUTOS Nº: 2007.0001.1992-8/0 - PROCESSO DIGITALIZADO E INSERIDO NO E-PROC - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Liquidação de Sentença

Exequente: Mara Rúbia Brito Rodrigues Ferreira

Advogado: Ildefonso Domingos Eibeiro Neto - OAB/TO 372

Executado (a): João Ézio Nunes Marques

Advogados: Carlos Alberto Dias Noletto

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico **e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma**, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000160-52.2006.827.2733. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase "baixa por digitalização". **Advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2012.0003.3035-8/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: FAT, por seu rep. legal Francisco Alves Ferreira

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO 576

Requerido (a): Luiz Alves Moreira  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: (...) "ISTO POSTO, DECLARO, por sentença EXTINTA a presente cumprimento de Sentença e JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, com fulcro no artigo 794, I CPC e 269, I CPC.

Sem custas e honorários. Sem trânsito em julgado em razão do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquivem sem necessidade de digitar o feito. Pedro Afonso-TO, 20 de maio de 2015. (a) Juíza LUCIANA AGLANTZAKIS – Juíza Titular".V

**AUTOS Nº: 2010.0001.2946-0/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Execução de Título Extrajudicial  
Exequente: Ricardo José Thomas  
Advogado: S/Advogado  
Executado (a): Gilvan Bezerra de Oliveira  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: (...) "DIANTE DO EXPOSTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI DO CPC e art. 51, V da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários. P. R. I. Cumpra-se. Dispensando o prazo de recurso, com fulcro no art. 51, § 1º da Lei 9.099/95, após arquivem-se. Pedro Afonso, 20 de maio de 2015. (a) Juíza LUCIANA AGLANTZAKIS – Juíza Titular".

**AUTOS Nº: 2009.0008.8282-2/0 – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Execução de Título Extrajudicial  
Exequente: Marinês Pereira dos Santos  
Advogado: S/Advogado  
Executado (a): Aldeni Lira dos Santos  
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: (...) "DIANTE DO EXPOSTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI DO CPC e art. 51, V da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários. P. R. I. Cumpra-se. Dispensando o prazo de recurso, com fulcro no art. 51, § 1º da Lei 9.099/95, após arquivem-se. Pedro Afonso, 20 de maio de 2015. (a) Juíza LUCIANA AGLANTZAKIS – Juíza Titular".v

**AUTOS Nº: 2009.0008.5622-8/0 - PROCESSO DIGITALIZADO E INSERIDO NO E-PROC - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Execução de Título Judicial  
Exequente: Mara Rúbia Brito Rodrigues Ferreira  
Advogado: Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO 372  
Executado (a): João Ézio Nunes Marques  
Advogados: Carlos Alberto Dias Noleto

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000159-67.2006.827.2733. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase "baixa por digitalização". **Advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v

**PEIXE**

**2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 2007.0003.1723-1**

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR INVALIDEZ

Requerente: EMILIANA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. MARCELO TEODORO DA SILVA – OAB/TO nº 3975

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Fica a Autora, por seu Procurador, INTIMADA de que foi IMPLANTADO o BENEFÍCIO com a data de início de pagamento em 01/02/2015, conforme determinado em sentença/acórdão.



## **PORTO NACIONAL**

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias**

**Processo n.º 5000742-98.2010.827.2737**

Chave nº 547960825315

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: GERALDO SILVA FILHO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMAR a requerente BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ Nº 01.149.953/0001-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que se manifeste nos autos retro identificados, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito. Tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível à fl. 82 dos autos supramencionados, com teor abaixo transcrito. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 21 de maio de 2015. Eu, Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão (respondendo), conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito - 2ª Vara Cível.v

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2011.0004.0317-9 – Nulidade de Negócio Jurídico**

Requerente: Genesi Neres da Cunha

Requerido: Uniao Brasiliense de Educação e Cultura - Faculdade Católica do Tocantins

Advogado: Kildare Araujo Meira OAB/DF 15889

Advogado: João Paulo de Campos Echeverria OAB/TO 21695

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000220-47.2005.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v

#### **AUTOS: 2011.0009.6782-0 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Bradesco Financiamento S/A

Requerido: Lucelia Batista Ribeiro

Advogado: Tiago Azevedo Borges Mateucci OAB/GO 31882

**DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO** - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5001036-19.2011.827.2737**. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

### **2ª Vara Criminal**

#### **DECISÃO**

Trata-se de projeto apresentado pelo Abrigo João XXIII, com o objetivo de instalar o projeto “Por um Abrigo Melhor”, consiste da construção de uma fossa ecologia, reforma da cozinha e canalização da águas pluviais de áreas ao redor do prédio do abrigo. Apresentados três orçamentos para a aquisição dos materiais a serem usados na execução do projeto, foi contratado o de menor preço.

A equipe da CEPEMA esteve no local e atestou a instalação do projeto.

Com vistas o representante ministerial opinou pela homologação da prestação de contas.

É o que interessa relatar. Decido.

Verifica-se a regularidade no procedimento presente para a instalação do projeto “Por um Abrigo Melhor”, cujos materiais foram adquiridos pela importância de R\$- 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), de maneira que atingiu o objetivo plenamente o

projeto apresentado. O projeto tem por publico alvo a comunidade de idosos residentes no Abrigo João XXIII desta cidade, satisfazendo às exigências da Resolução n. 154 do e. CNJ.

Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a prestação de contas apresentada pelo Abrigo João XXIII de Porto Nacional, nos termos do artigo 10 do Provimento da CG/To. Encaminhar cópia da presente à Corregedoria Geral de Justiça, a fim de que se publique do TJ.

Porto Nacional 19 de novembro de 2014.

Allan Marins Ferreira-Juiz de Direito

### **DECISÃO**

Trata-se de projeto apresentado pelo CAPS de Porto Nacional, com o objetivo de instalar o projeto “Jardim Terapêutico”, para uso durante em atividades de interação de usuários de drogas, com vistas a revitalizar áreas verdes desta cidade.

Apresentados três orçamentos para a aquisição dos materiais a serem usados na execução do projeto, foi contratado o de menor preço.

A equipe da CEPEMA esteve no local e atestou a instalação do projeto.

Com vistas o representante ministerial opinou pela homologação da prestação de contas.

É o que interessa relatar. Decido.

Verifica-se a regularidade no procedimento presente para a instalação do projeto Jardim Terapêutico, cujos materiais foram adquiridos pela importância de R\$ - 2.251,00 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais), de maneira que atingiu o objetivo plenamente o projeto apresentado. O projeto tem por publico alvo a comunidade usuária ou dependente de drogas e álcool do Município de Porto, satisfazendo às exigências da Resolução n. 154 do e. CNJ.

Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a prestação de contas apresentada pelo CAPS de Porto Nacional, nos termos do artigo 10 do Provimento da CG/To. Encaminhar cópia da presente à Corregedoria Geral de Justiça, a fim de que se publique do TJ.

Porto Nacional 19 de novembro de 2014.

Allan Marins Ferreira-Juiz de Direito

### **DECISÃO**

Trata-se de projeto apresentado pelo Conselho da Comunidade de Porto Nacional, com o objetivo de adquirir dois aparelhos de ar condicionado, de 12.000 BTU'S, para uso nas salas de aula da CPP de Porto Nacional.

Apresentados três orçamentos para a aquisição dos equipamentos foi adquirido o de menor preço.

A equipe da CEPEMA esteve no local e atestou a instalação dos aparelhos.

Com vistas o representante ministerial opinou pela homologação da prestação de contas.

É o que interessa relatar. Decido.

Verifica-se a regularidade no procedimento presente para a aquisição dos equipamentos de ar condicionado, adquiridos pela importância de R\$ - 2.560,00, (dois mil quinhentos e sessenta reais), de maneira que atingiu o objetivo plenamente o projeto apresentado. Os dois equipamentos terão uso pela comunidade encarcerada do Município de Porto Nacional, satisfazendo às exigências da Resolução n. 154 do e. CNJ.

Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a prestação de contas apresentada pelo Conselho da Comunidade, nos termos do artigo 10 do Provimento da CG/To. Encaminhar cópia da presente à Corregedoria Geral de Justiça, a fim de que se publique do TJ.

Porto Nacional 19 de novembro de 2014.

Allan Marins Ferreira-Juiz de Direito

### **DECISÃO**

Trata-se de projeto apresentado pela Fazenda da Esperança de Porto Nacional, com o objetivo de instalar o projeto “Resgate de Vida”, consistente na aquisição de equipamentos para facilitar a fabricação de produtos feitos na Fazenda da Esperança, utilizados para manter as despesas diárias, cuja população atingida gira em torno de 52 jovens e adultos dependentes químicos.. Apresentados três orçamentos para a aquisição dos materiais a serem usados na execução do projeto, foi contratado o de menor preço.

A equipe da CEPEMA esteve no local e atestou a instalação do projeto.

Com vistas o representante ministerial opinou pela homologação da prestação de contas.

É o que interessa relatar. Decido.

Verifica-se a regularidade no procedimento presente para a instalação do projeto “Resgate de Vida”, cujos materiais foram adquiridos pela importância de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), de maneira que atingiu o objetivo plenamente o projeto apresentado. O projeto tem por publico alvo a comunidade de usuários e dependentes químicos da Fazenda da Esperança desta cidade, satisfazendo às exigências da Resolução n. 154 do e. CNJ.

Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a prestação de contas apresentada pela Fazenda da Esperança, nos termos do artigo 10 do Provimento da CG/To. Encaminhar cópia da presente à Corregedoria Geral de Justiça, a fim de que se publique do TJ.

Porto Nacional 19 de novembro de 2014.

Allan Marins Ferreira-Juiz de Direito

### **DECISÃO**

Trata-se de projeto apresentado pela APAE de Porto Nacional, com o objetivo de adquirir três máquinas de lavar roupas instalar, cujo publico atingido são os 113 alunos da citada instituição.

Apresentados três orçamentos para a aquisição dos materiais a serem usados na execução do projeto, foi contratado o de menor preço.

A equipe da CEPEMA esteve no local e atestou a instalação do projeto.

Com vistas o representante ministerial opinou pela homologação da prestação de contas.

È o que interessa relatar. Decido.

Verifica-se a regularidade no procedimento presente para a aquisição das máquinas de lavar, cujos equipamentos foram adquiridos pela importância de R\$5.067,00 (cinco mil e sessenta e sete reais), de maneira que atingiu o objetivo plenamente o projeto apresentado. O projeto tem por publico alvo os alunos especiais da APAE desta cidade, satisfazendo às exigências da Resolução n. 154 do e. CNJ.

Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a prestação de contas apresentada pela APAE de Porto Nacional, nos termos do artigo 10 do Provimento da CG/To. Encaminhar cópia da presente à Corregedoria Geral de Justiça, a fim de que se publique do TJ.

Porto Nacional 19 de novembro de 2014.

Allan Marins Ferreira-Juiz de Direito

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 2012.0002.2062-5**

Espécie: INVENTÁRIO

Inventariante: RAUNI MARQUES DA SILVA

Inventariado: JOÃO ARTUR DA SILVA

Advogada: **Dra. SURAMA BRITO MASCARENHAS** – OAB/TO 3191. **INTIMAÇÃO** para devolver o processo acima referido, em Cartório, no prazo de 24(vinte e quatro) horas (em cumprimento a Ordem de Serviço n.º 01/2010 – Art. 1º “...XXVII – Intimação de advogado, Defensor ou interessado para restituição de processo com vistas, não devolvido no prazo legal, em 24(vinte e quatro) horas)”).

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- (PRAZO DE 20 DIAS)**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA**, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional, CITA o(a) Sr(a). **FRANCISCO FERREIRA CAMARGO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divórcio Separação Litigiosa, **autos nº 0004101-05.2014.827.2737**, que lhe move **MARIA DE FÁTIMA SOUZA DOS SANTOS. CIENTIFICA-O** de que tem o prazo de 15(quinze) dias, para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art.319 do CPC). A revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente, (art.320 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e quinze (20.05.2015) (Rosineire Rodrigues Lopes), Técnica Judiciária subscrevi. Hέλvia Túlia Sandes Pedreira – Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- (PRAZO DE 20 DIAS)**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional, CITA o(a) Sr(a). **VILMA DOS SANTOS ARAUJO**, brasileira, casada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divórcio Separação Litigiosa, **autos nº 0006800-66.2014.827.2737**, que lhe move **VALDOMIRO MARQUES ARAUJO. CIENTIFICA-O** de que tem o prazo de 15(quinze) dias, para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art.319 do CPC). A revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente, (art.320 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e quinze (20.05.2015) (Rosineire Rodrigues Lopes), Técnica Judiciária subscrevi. Hέλvia Túlia Sandes Pedreira – Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO-** (PRAZO DE 20 DIAS) A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA**, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional, CITA o(a) Sr(a). **PAULA RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divórcio Separação Litigiosa, **autos nº 0004471-81.2014.827.2737**, que lhe move **BELMIRO PIRES DO CARMO. CIENTIFICA-O** de que tem o prazo de 15(quinze) dias, para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art.319 do CPC). A revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente, (art.320 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e quinze (20.05.2015) (Rosineire Rodrigues Lopes), Técnica Judiciária subscrevi. Hέλvia Túlia Sandes Pedreira – Juíza de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO -** (PRAZO DE 20 DIAS) A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA**, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional, CITA o(a) Sr(a). **GEOVANIR SILVA SANTANA**, brasileiro, casado, nascido em 08/05/1980, filho de Maria do Socorro Silva Santana, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divórcio Separação Litigiosa, **autos nº 0003720-94.2014.827.2737**, que lhe move **SIMONE FERNANDES DOS SANTOS SANTANA. CIENTIFICA-O** de que tem o prazo de 15(quinze) dias, para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art.319 do CPC). A revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente, (art.320 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e quinze (19.05.2015) (Rosineire Rodrigues Lopes), Técnica Judiciária subscrevi. Hέλvia Túlia Sandes Pedreira – Juíza de Direito

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0000.2534-2/0 – AÇÃO PENAL**

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

**ACUSADO: ROBERTO SANTOS DA SILVA**

**ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409**

INTIMAR o advogado do Sr. ROBERTO SANTOS DA SILVA, Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO, inscrito na OAB/TO sob o nº 409, da digitalização e inserção dos autos em epígrafe no SISTEMA e-PROC/TJTO, em cumprimento aos termos da Portaria nº 3742, de 29 de outubro de 2014, da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, sob o nº 5000259-93.2009.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente pela modalidade eletrônica, e que o físico será baixado definitivamente no Sistema SPROC e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04 de outubro de 2012. Ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de autuada sob o nº **5000653-58.2013.827.2741**, proposta pelo **CONSELHO TUTELAR DE WANDERLÂNDIA** em desfavor de **CLEUDE MARIA SOUSA**, sendo o presente, para **INTIMAR** a requerida: **CLEUDE MARIA SOUSA**, proprietária do Bar Espaço Livre, Vila Planalto, Wanderlândia/TO, para que fique ciente do teor da reclamação inicial, cópia anexa, bem como, para querendo apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias. Tudo de conformidade o r. despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: “Expeça-se edital de citação da requerida, para apresentação de defesa, no prazo de 30 dias. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, 19 de maio de 2015. (Assinado) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível que digitei e subscrevi.

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Medida Protetiva de Urgência (lei Maria da Penha) Nº 0000300-69.2014.827.2741**, tendo como vítima: **MARIA PEREIRA DA SILVA** brasileira, união estável, portadora do RG nº 49673492 SSP-TO, filha José Maria e Lourdes Pereira da Silva, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADA da r. sentença no evento 25 a seguir transcrito. "DIANTE DO EXPOSTO, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil c/c 13 da Lei 11.340/06. Por consequência revogo as medidas protetivas concedidas no evento 3. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**" Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (19/05/2015). Eu \_\_\_\_\_, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

**WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**

Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos **Ação Penal, 5000076-80.2013.827.2741**, que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o acusado **LUCIAN LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 871.231 SSP-TO, nascido aos 16/05/1990, natural de Wanderlândia-TO, filho de Rosinha Lopes dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido. Para que fique **CITADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo do despacho no evento 21, a seguir transcrito. " **Cite-se** o acusado por edital com prazo de 15 (quinze) dias para o fim exclusivo de oferecerem defesa. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal dos acusados ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. **Cumpra-se.** Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e uma via será publicada no diário da justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (19/05/2015). Eu, \_\_\_\_\_, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei e digitei o presente edital.

**WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**

Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos **Ação Penal, 0000339-66.2014.827.2741**, que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o acusado **ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, nascido aos 22/03/1983, natural de Babaçulândia-TO, filho de Maria de Jesus Rosa da Silva e Domingos Resplandesde Araújo, atualmente em local incerto e não sabido. Para que fique **CITADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo do despacho no evento 13, a seguir transcrito. " **Cite-se** o acusado por edital com prazo de 15 (quinze) dias para o fim exclusivo de oferecerem defesa. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal dos acusados ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. **Cumpra-se.** Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e uma via será publicada no diário da justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (19/05/2015). Eu, \_\_\_\_\_, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei e digitei o presente edital.

**WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**

Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos **Ação Penal, 5000325-31.2013.827.2741**, que o Ministério Público do Estado

do Tocantins, como Autor, move contra o acusado ANDRÉ ALMEIDA RESENDE, brasileiro, solteiro, frentista, nascido aos 27/09/1989, filho de Antonio Nascimento Resende e Maria Raimunda Almeida dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido. Para que fique CITADO pelo presente, do inteiro teor do dispositivo do despacho no evento 34, a seguir transcrito. "Cite-se o acusado por edital com prazo de 15 (quinze) dias para o fim exclusivo de oferecerem defesa. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal dos acusados ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e uma via será publicada no diário da justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (19/05/2015). Eu, \_\_\_\_\_, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei e digitei o presente edita.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de autos **Ação Penal, 5000078-55.2010.827.2741**, que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra o acusado **ANTONIO DE JESUS MILHOMEM**, brasileiro, pedreiro, nascido aos 20/11/1957, natural de Babaçulândia-TO, Título Eleitoral nº 035001782704, atualmente em local incerto e não sabido. Para que fique **CITADO** pelo presente, do inteiro teor do dispositivo do despacho no evento 20, a seguir transcrito. "Cite-se o acusado por edital com prazo de 15 (quinze) dias para o fim exclusivo de oferecerem defesa. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal dos acusados ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. **Cumpra-se**. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e uma via será publicada no diário da justiça do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (19/05/2015). Eu, \_\_\_\_\_, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei e digitei o presente edital.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

## **XAMBIOÁ** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE REGISTRO**

O Doutor **José Eustáquio de Melo Junior** MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da lei. Faz saber aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, referente aos autos de nº 5000849.25.2013.827.2742 Ação de Retificação de Registro, em que é Requerente - MARIA PEREIRA, sendo a presente para publicar a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: [...] Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** para determinar ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá-TO, que proceda à **RETIFICAÇÃO** do assento civil de nascimento do requerente, lavrado sob o nº 25397, Livro nº A-28.fls. 50v, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Xambioá/TO, a fim de acrescentar na sua certidão de nascimento os nomes de seus genitores **MARIA SALOMÉ PEREIRA E FURTUOSO PEREIRA**. Sem custas e sem honorários advocatícios. Expeça-se mandado, devidamente instruído com cópias da presente sentença e do documento do Evento 1-ANEXO2, para imediato cumprimento, observando-se o disposto no art. 109, § 4º da Lei nº 6.015/73. Publique-se no Diário da Justiça, nos termos do artigo 57 da Lei 6.015/73. Transitada em julgado e feito as comunicações de estilo, archive-se. Ciente o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime. Xambioá. 06/11/2014. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância futura, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 19(dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze. Eu, (JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA) Técnico Judicial, o digitei.v

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES** **PALMAS**

**5ª Vara Cível****Edital de Citação. Prazo de 20 Dias.**

Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei... Faz saber a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio cita a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade: Autos nº: 2007.4460-0. Ação: Depósito. Requerente: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Marinólia Dias dos Reis. Requerido: Gleudson Moreira de Souza. Finalidade: Citação do requerido Gleudson Moreira de Souza, brasileiro, portador do CPF n. 470.600.341-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda e, no prazo de 05 (cinco) dias: a) entregar o bem, depositá-la em juízo ou consignar o valor do débito; b) contestar a presente ação (CPC, art. 902, II), sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC). Despacho: "(...) Cite-se o requerido, via edital, com publicação uma única vez no órgão oficial e, duas vezes em jornal local, para que, em 05 (cinco) dias; a) entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar o valor do débito; b) contestar a presente ação (CPC, art. 902, II) para que não safra os efeitos da revelia. Observem-se na citação todas as advertências do art. 232 do CPC, inclusive a advertência do art. 285 do CPC. O prazo do art. 232. IV será de 20 dias. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta da empresa requerida e caso não haja resposta, intime-se a Defensoria pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 21 de março de 2014. ass. Lauro Maia - Juiz de Direito". Sede do juízo: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas - TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (063) 3218-4579. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possua legar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem/como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 03 de abril de 2014. Eu, Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. Lauro Augusto Moreira Maia. Juiz de Direito.

**SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**  
**PRESIDÊNCIA**  
**Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 350, de 21 de maio de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Thiago Wilson Braun Azevedo, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Ângela Prudente.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 347, de 21 de maio de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 15.0.00005455-8, resolve manter a cessão da servidora Elisângela Dias Nascimento, Técnica Judiciária de 1ª Instância, para o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 7 de junho de 2015, com ônus para o Órgão requisitante.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 349, de 21 de maio de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 21 de maio de 2015, Karen Gomes Ferreira Quim do cargo de provimento em comissão de Secretário TJ.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

## Decisão

### DECISÃO nº 1871, de 19 de maio de 2015.

Trata-se do Contrato 137/2013, firmado com a empresa **SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, cujo objeto versa acerca da prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra na área de manutenção predial, envolvendo os serviços de manutenção elétrica, hidráulica, refrigeração, sonorização e manutenção predial, de manutenção predial em geral, para atender a Sede, Anexos e Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 603/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 686672), acolho a sugestão apresentada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 22506/2015 (evento 686752), oportunidade em que **APLICO** à Contratada, por descumprimento parcial das obrigações pactuadas, a seguinte sanção:

**- Multa Compensatória-Indenizatória no valor de R\$ 23.910,00 (vinte e três mil novecentos e dez reais) - que representa o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato 137/2013 - a ser recolhida junto à Diretoria Financeira deste Tribunal de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação, sendo que, caso não o seja, a multa será descontada por ocasião de pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE, conforme subitens 16.2 e 16.3 do instrumento contratual.**

**Publique-se.**

Em seguida, encaminhem-se os autos à **SPADG** para notificação desta Decisão à Contratada e, em seguida, à **DINFR** para as providências cabíveis, dentre as quais, a verificação quanto ao recolhimento da multa ora arbitrada.

**Cumpra-se.**

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## Portaria

### PORTARIA Nº 1940, de 18 de maio de 2015

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000082750-0;

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Adriano Gomes de Melo Oliveira, relativas à 2ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer no período de 16 de junho a 15 de julho de 2015, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

### PORTARIA Nº 1985, de 21 de maio de 2015

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000005369-1;

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz Marcelo Eliseu Rostirolla, relativas à 2ª etapa do exercício de 2015 e marcadas para ocorrer no período de 25 de maio a 23 de junho de 2015, para serem usufruídas entre os dias 18 de novembro e 17 de dezembro de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.



**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 1994, de 21 de maio de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000005722-0;

Art. 1º Ficam alteradas as férias da Juíza Milene de Carvalho Henrique, relativas à 2ª etapa do exercício de 2015 e marcadas para ocorrer no período de 15 de junho a 14 de julho de 2015, para serem usufruídas entre os dias 9 de setembro e 8 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Provimento**

#### **PROVIMENTO Nº 3 - CGJUS/ASJCGJUS**

**Altera o art. 3.3.1, do Provimento nº 002/2011, que instituiu a Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça.**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral de Justiça, Desembargador Eurípedes Lamounier, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 10.826/2003, em seu art. 10, I, que prevê que o porte de arma pode ser concedido, com eficácia temporária e territorial limitada, àquele que “demonstrar a sua efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física”;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa nº 23/2005, da Polícia Federal, órgão responsável pela concessão de porte de arma, que em seu art. 18, §2º, I, define o que é *atividade de risco*, dispondo ser aquelas realizadas por “servidor público que exerça cargo efetivo ou comissionado nas áreas de segurança, fiscalização, auditoria ou execução de ordens judiciais”;

**CONSIDERANDO** que os Oficiais de Justiça, como executores de ordens judiciais, enfrentam situações de tensão, que colocam em risco sua vida ou integridade física;

**CONSIDERANDO** que, inobstante a prerrogativa de requisição de força policial, por questões estruturais dos serviços de segurança pública, nem sempre há disponibilidade de pronto atendimento ao solicitante ou não há tempo ou meios de se efetuar a solicitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 3.3.1, do Capítulo 3, da Seção 3, do Provimento nº 002/2001 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, passa a vigorar com a seguinte redação:

*3.3.1: O Oficial de Justiça é o arauto, o porta-voz e o executor de ordens judiciais, ao qual é facultado o porte de arma, desde que regularmente autorizado pelas autoridades competentes e preenchidas as condições legais, sendo vedada, contudo, a ostentação e exibição do armamento, de uso exclusivo para prover sua legítima defesa no exercício de suas funções profissionais, frustrada ou impossível a prévia requisição de força policial.*

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

## **Recomendação**

### **RECOMENDAÇÃO Nº 3 - CGJUS/ASJCGJUS**

**Complementa o art. 1º da Recomendação nº 01/2015, inserindo o §1º, no art. 1º.**

**CONSIDERANDO** que nas Ações de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, de forma recorrente, o bem a ser constrito não se encontra no endereço apontado na petição inicial;

**CONSIDERANDO** que, em diligências desta natureza o Oficial de Justiça deve buscar a coisa onde quer que se encontre, desde que dentro da Comarca de atuação;

**CONSIDERANDO** os princípios da celeridade e efetividade do processo.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica inserido na Recomendação nº 01/2015, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o parágrafo 1º, do art. 1º, contendo a seguinte redação:

Art. 1º. ...

Parágrafo único: Deve o magistrado, ao determinar a diligência, fazer constar da decisão, ou do mandado respectivo, que o Oficial de Justiça, na hipótese de não encontrar o bem no local indicado nos autos, fica autorizado a buscá-lo onde quer que se encontre, desde que dentro da Comarca de sua atuação e observadas as vedações acerca da inviolabilidade de domicílio.

Art. 2º. Esta recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**

**Corregedor-Geral da Justiça**

## **DIRETORIA GERAL** **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 1976/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11431/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte, Matrícula 352641**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas para Dianópolis, no período de 18 a 19/05/2015, com a finalidade de manutenção nos equipamentos de recepção na Comarca, em conformidade com o SEI nº 14.0.000236769-7.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Paulo Ricardo Nardes Marques, Cinegrafista, Matrícula 352406**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas para Dianópolis, no período de 18 a 19/05/2015, com a finalidade de manutenção nos equipamentos de recepção na Comarca, em conformidade com o SEI nº 14.0.000236769-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

### **PORTARIA Nº 1975/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11429/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ronise Freitas Miranda Viana, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 103771**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de comarca de Filadélfia para Comarca de Palmas, no período de 11 a 12/06/2015, com a finalidade de emissão do Certificado Digital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1974/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11426/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Frank Ferreira Martins, Engenheiro, Matrícula 353216**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas para Ananas, no período de 26 a 28/05/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Moadir Sodre dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352063**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas para Ananas, no período de 26 a 28/05/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1973/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11415/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas para Comarca de Ponte Alta do Tocantins, no período de 19 a 20/05/2015, com a finalidade de conduzir equipe de serviços de manutenção, conforme o SEI: 15.0.00000049-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1972/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11416/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Comarca de Palmas para Dianópolis, no período de 21 a 22/05/2015, com a finalidade de transporte de mobiliários, conforme solicitação via SEI: 15.0.000000221-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1971/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11417/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Filesmon Pinto Noletto, Psicólogo, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi para Dueré, no dia 10/05/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social, Matrícula 352934**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi para Dueré, no dia 10/05/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1970/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11418/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi para Cariri, no dia 20/05/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi para Cariri, no dia 20/05/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1969/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11419/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi para Dueré, no dia 21/05/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi para Dueré, no dia 21/05/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1968/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11420/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi para Aliança do Tocantins, no dia 23/05/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi para Aliança do Tocantins, no dia 23/05/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1967/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11421/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi para Dueré, no dia 24/05/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi para Dueré, no dia 24/05/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1966/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11423/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas para Paraíso, no dia 19/05/2015, com a finalidade de instalar disjuntor na porta de detector de metal e fazer balcão na sala da recepção..

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas para Paraíso, no dia 19/05/2015, com a finalidade de instalar disjuntor na porta de detector de metal e fazer balcão na sala da recepção..

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1965/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11425/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Mauricio Fernandes Asmar, Engenheiro, Matrícula 352749**, o valor de R\$ 584,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas para Goiatins, no período de 19 a 22/05/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1964/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11427/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ademar Alves de Souza Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 176,09, por seu deslocamento de Gurupi para Comarca de Palmas, no dia 11/05/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1963/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11424/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Silvana Maria Parfieniuk, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 35170**, o valor de R\$ 2.100,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 600,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.250,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para São Paulo/SP, no período de 20 a 23/05/2015, com a finalidade de participação no Fórum Nacional da Justiça Juvenil-FONAJUV, em seu XVII, conforme SEI 15.0.000005618-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Francisco Cardoso  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1895/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 63/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000004518-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Pneus Via Nobre Ltda, que tem por objeto a aquisição de pneus novos para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Keila Pereira Lima, matrícula nº 352437, como gestora do contrato nº. 63/2015, e o servidor Gustavo Mello Aguiar, matrícula nº 352765, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho  
Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1898/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 61/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000004516-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Curinga dos Pneus Ltda, que tem por objeto a aquisição de pneus novos para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Keila Pereira Lima, matrícula nº 352437, como gestora do contrato nº. 61/2015, e o servidor Gustavo Mello Aguiar, matrícula nº 352765, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho  
Diretor Geral**

# **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.**

Processo nº: **15.0.000004818-3**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 024/2015 – SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123 e suas alterações.

Objeto: **Registro de Preços visando à aquisição e instalação de piso vinílico em PVC e cuba tipo bancada.**

Data: **Dia 09 de junho de 2015, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)

**Moacir Campos de Araújo**

**Pregoeiro**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: **14.0.000225053-6**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 005/2015 - SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PORTA DOCUMENTO EM COURO E CÉDULAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL.**

Data de Disponibilidade: **Dia 20/05/2015-[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Data da Abertura: **Dia 09/06/2015, às 09:00 horas (horário de Brasília).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Informações: Telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet nos **sites** [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Georgia da Silva Tavares**

**Pregoeira**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

DIRETOR FINANCEIRO

**MARISTELA ALVES REZENDE**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VANUSA BASTOS**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

CONTROLADOR INTERNO

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)